



C0057949A

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 19-C, DE 2011

(Do Sr. Wilson Filho e Outros)

Altera o art. 40 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para estabelecer a criação da Zona Franca do Semiárido Nordestino; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela admissibilidade (relator: DEP. FABIO TRAD); e da Comissão Especial destinada a proferir parecer à Proposta de Emenda à Constituição nº 19-A, de 2011, pela aprovação desta, com substitutivo; e pela admissibilidade e, no mérito, pela aprovação da Emenda nº 6/14; e pela rejeição das de nºs 1 a 5, de 2014 (relator: DEP. GONZAGA PATRIOTA).

DESPACHO:
À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

APRECIAÇÃO:
Proposição sujeita à apreciação do Plenário

S U M Á R I O

I - Proposta inicial

II - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:
- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

III - Na Comissão Especial:

- Emendas apresentadas (6)
- Parecer do relator
- 1º Substitutivo oferecido pelo relator
- Complementação de voto
- 2º Substitutivo oferecido pelo relator
- Parecer da Comissão
- Substitutivo adotado pela Comissão

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 40 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 40.....

.....
§ 1º Somente por lei federal podem ser modificados os critérios que disciplinaram ou venham a disciplinar a aprovação dos projetos na Zona Franca de Manaus.

§ 2º É criada a Zona Franca do Semiárido Nordestino com características de área de livre comércio, de exportação e importação, e de incentivos fiscais, pelo prazo de trinta anos, a partir da promulgação desta Emenda Constitucional.

§ 3º O Poder Executivo fará demarcar uma área contínua, na forma de um círculo de raio mínimo de cem quilômetros, cujo centro será a sede do Município de Cajazeiras, no Estado da Paraíba, na qual se instalará a Zona Franca do Semiárido Nordestino.

§ 4º Considera-se integrante da Zona Franca do Semiárido Nordestino toda a sua superfície territorial.

§ 5º Lei federal que disciplina o funcionamento da Zona Franca de Manaus será extensiva à Zona Franca do Semiárido Nordestino.” (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A melhor distribuição das atividades econômicas pelo nosso País é uma disposição constitucional. O art. 3º, inciso III, da Constituição de 1988 estabelece que a redução das desigualdades regionais constitui um dos objetivos

fundamentais da República Federativa do Brasil. Além disso, o art. 170, inciso VII, de nossa Carta Maior estabelece que a redução das desigualdades regionais é um dos princípios pelos quais se deve reger a ordem econômica.

Mesmo com esses dispositivos em vigor há mais de vinte anos, há uma parte do Brasil – o Semiárido Nordestino – que vive em uma situação de atraso econômico em relação às partes mais prósperas do País. E não se trata de uma área pequena do nosso território. O Semiárido tem, de acordo com a SUDENE, uma área de mais de 981 mil quilômetros quadrados, abrangendo 1.134 municípios, e uma população superior a 22 milhões de habitantes.

O Escritório Técnico de Estudos Econômicos do Nordeste (ETENE) estima que o Produto Interno Bruto (PIB) do Semiárido corresponda a aproximadamente um terço do nordestino, sendo que o PIB *per capita* equivale a 70% do regional. Lembro que o PIB *per capita* do Nordeste corresponde a apenas 48% do brasileiro. Portanto, a renda média de um cidadão brasileiro que habita o Semiárido é de apenas 34% da nacional.

É importante destacar também que o Semiárido perde população para as cidades de maior porte na própria região Nordeste, ou seja, há o fenômeno da migração intra-regional, que ocorre porque não há empregos suficientes para seus habitantes. Portanto, é primordial fomentar o desenvolvimento dessa vasta porção do Brasil, gerando emprego e renda para os que ali vivem. Para isso, investimentos são necessários. O Estado deve fazer investimentos em infraestrutura, mas é necessário também atrair empresas e estimular o crescimento daquelas já instaladas no Semiárido.

Para isso a constituição da Zona Franca do Semiárido Nordestino é importante. É duvidoso que empresas com sede na porção meridional do Brasil ou mesmo as estrangeiras que venham para nosso País abdiquem “naturalmente” das vantagens locacionais oferecidas pelas áreas mais desenvolvidas, tais como a proximidade do mercado consumidor, dos fornecedores e de trabalhadores com qualificações adequadas às necessidades das empresas. Desse modo, é necessário dar incentivos às empresas para que elas decidam se instalar em áreas menos desenvolvidas. A Zona Franca tem exatamente essa função, ou seja, estimular a instalação de empresas no Semiárido via oferecimento de incentivos, cuja contrapartida será a criação de empregos, a geração de renda e o desenvolvimento econômico.

No que concerne ao local de instalação da Zona Franca, a escolha de Cajazeiras para ser o centro da área a ser demarcada, se estendendo para o leste, até Patos, na Paraíba, ao norte Pau dos Ferros no Rio grande do Norte, ao sul Serra Pelada em Pernambuco e a oeste Juazeiro do Norte no Ceará, se deve à boa infraestrutura rodoviária e à proximidade de portos e aeroportos. A BR 230, que por lá passa, segue até João Pessoa, onde há aeroporto e também o Porto de Cabedelo. Há também fácil acesso a Recife, que conta com aeroporto internacional e com os portos de Recife e Suape. É necessário ressaltar que a área da Zona Franca abrangerá também municípios de Pernambuco, do Rio Grande do Norte e do Ceará, onde há facilidade de acesso aos aeroportos das capitais e aos portos de Natal, Fortaleza e Pecém.

Enfim, a área escolhida para sediar a Zona Franca oferece boas condições de acesso a portos e aeroportos e é central no Semiárido, o que possibilitará a geração de efeitos econômicos e sociais positivos sobre uma vasta área hoje deprimida em termos econômicos, com indicadores sociais inferiores às de outras partes do Brasil. Como exemplo, pode-se citar o desemprego, em média bem mais alto que o de outras regiões do Brasil. A área escolhida também apresenta baixos Índices de Desenvolvimento Humano (IDH), lembrando que o IDH combina indicadores relativos à renda, à educação e à expectativa de vida ao nascer. Como reflexo do baixo grau de desenvolvimento, doenças praticamente extintas em outras regiões do Brasil, como, por exemplo, a Doença de Chagas, ali são endêmicas. A área escolhida para abrigar a Zona Franca também sofre com a falta de chuvas, apresentando os menores índices de densidade pluviométrica do País.

Por todas as razões mencionadas, a Zona Franca do Semiárido Nordestino será um instrumento de suma importância para a redução das desigualdades regionais e para o fomento ao desenvolvimento do Nordeste brasileiro, principalmente de seu interior, onde se localiza o Semiárido. Lembro que a redução das desigualdades regionais encontra guarida na Constituição Federal, que a coloca entre os objetivos fundamentais da República e entre os princípios da ordem econômica, objeto, respectivamente do art. 3º e do art. 170 da Carta Maior. Portanto, viabilizar o desenvolvimento do Semiárido deve ser um objetivo prioritário do Estado brasileiro, sobrepondo-se às leis ordinárias, às quais se equiparam alguns tratados internacionais firmados pelo Brasil.

É importante gerar emprego e renda para que os cidadãos que habitam o Semiárido Nordestino não sejam forçados a abandonar sua terra de origem a inchar as periferias das grandes cidades. Cidadãos não podem ser condenados à miséria apenas porque nasceram em certa região do Brasil. Os Congressistas têm que criar-lhes oportunidades; esse é o objetivo mor da Zona Franca do Semiárido Nordestino.

Pedimos, pois, o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta Proposta.

Sala das Sessões, em 3 de maio de 2011.

Deputado Wilson Filho

Proposição: PEC-19/2011

Autor: WILSON FILHO E OUTROS

Data de Apresentação: 3/5/2011 17:32:00

Ementa: Altera o art. 40 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para estabelecer a criação da Zona Franca do Semiárido Nordestino.

Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Totais de Assinaturas:

Confirmadas	187
Não Conferem	011
Fora do Exercício	000
Repetidas	052
Ilegíveis	001
Retiradas	000
Total	251

Assinaturas Confirmadas

- 1 ABELARDO CAMARINHA PSB SP
- 2 ADEMIR CAMILO PDT MG
- 3 AELTON FREITAS PR MG
- 4 AGUINALDO RIBEIRO PP PB
- 5 ALBERTO FILHO PMDB MA
- 6 ALDO REBELO PCdoB SP
- 7 ALEX CANZIANI PTB PR
- 8 ALEXANDRE SANTOS PMDB RJ
- 9 ALFREDO KAEFER PSDB PR
- 10 ALICE PORTUGAL PCdoB BA
- 11 AMAURI TEIXEIRA PT BA
- 12 ANDRÉ FIGUEIREDO PDT CE
- 13 ANDRE VARGAS PT PR
- 14 ANDREIA ZITO PSDB RJ
- 15 ANÍBAL GOMES PMDB CE
- 16 ANTÔNIO ANDRADE PMDB MG
- 17 ANTONIO BULHÕES PRB SP
- 18 ANTÔNIO CARLOS BIFFI PT MS
- 19 ANTÔNIO ROBERTO PV MG
- 20 ARIOSTO HOLANDA PSB CE
- 21 ARNALDO FARIA DE SÁ PTB SP
- 22 ARNALDO JARDIM PPS SP
- 23 ARNON BEZERRA PTB CE
- 24 ASSIS DO COUTO PT PR
- 25 BENJAMIN MARANHÃO PMDB PB
- 26 BERINHO BANTIM PSDB RR
- 27 BONIFÁCIO DE ANDRADA PSDB MG
- 28 CARLAILE PEDROSA PSDB MG
- 29 CARLOS BRANDÃO PSDB MA
- 30 CARLOS EDUARDO CADOCÀ PSC PE
- 31 CARLOS ZARATTINI PT SP
- 32 CARMEN ZANOTTO PPS SC
- 33 CELSO MALDANER PMDB SC
- 34 CHICO ALENCAR PSOL RJ
- 35 CHICO D'ANGELO PT RJ
- 36 CHICO DAS VERDURAS PRP RR
- 37 CHICO LOPES PCdoB CE
- 38 CLEBER VERDE PRB MA
- 39 DAMIÃO FELICIANO PDT PB
- 40 DANIEL ALMEIDA PCdoB BA

41 DARCÍSIO PERONDI PMDB RS
42 DEVANIR RIBEIRO PT SP
43 DILCEU SPERAFICO PP PR
44 DOMINGOS DUTRA PT MA
45 DOMINGOS SÁVIO PSDB MG
46 DR. JORGE SILVA PDT ES
47 DR. PAULO CÉSAR PR RJ
48 DR. UBIALI PSB SP
49 EDINHO BEZ PMDB SC
50 EDIO LOPES PMDB RR
51 EDSON PIMENTA PCdoB BA
52 EDSON SILVA PSB CE
53 EDUARDO CUNHA PMDB RJ
54 EDUARDO DA FONTE PP PE
55 EFRAIM FILHO DEM PB
56 ELIANE ROLIM PT RJ
57 ENIO BACCI PDT RS
58 EUDES XAVIER PT CE
59 EVANDRO MILHOMEN PCdoB AP
60 FÁBIO FARIA PMN RN
61 FABIO TRAD PMDB MS
62 FELIPE BORNIER PHS RJ
63 FERNANDO FERRO PT PE
64 FRANCISCO ESCÓRCIO PMDB MA
65 GABRIEL GUIMARÃES PT MG
66 GASTÃO VIEIRA PMDB MA
67 GENECIAS NORONHA PMDB CE
68 GEORGE HILTON PRB MG
69 GERALDO SIMÕES PT BA
70 GIOVANNI QUEIROZ PDT PA
71 GIVALDO CARIMBÃO PSB AL
72 GLADSON CAMELI PP AC
73 GONZAGA PATRIOTA PSB PE
74 GORETE PEREIRA PR CE
75 GUILHERME MUSSI PV SP
76 HEULER CRUVINEL DEM GO
77 HOMERO PEREIRA PR MT
78 JAIR BOLSONARO PP RJ
79 JANETE ROCHA PIETÁ PT SP
80 JEAN WYLLYS PSOL RJ
81 JEFFERSON CAMPOS PSB SP
82 JESUS RODRIGUES PT PI
83 JÔ MORAES PCdoB MG
84 JOÃO CAMPOS PSDB GO
85 JOÃO DADO PDT SP
86 JOÃO MAGALHÃES PMDB MG
87 JOÃO PAULO CUNHA PT SP
88 JOAQUIM BELTRÃO PMDB AL
89 JORGE PINHEIRO PRB GO
90 JORGINHO MELLO PSDB SC

91 JOSÉ AIRTON PT CE
92 JOSÉ AUGUSTO MAIA PTB PE
93 JOSÉ CARLOS ARAÚJO PDT BA
94 JOSÉ OTÁVIO GERMANO PP RS
95 JOSEPH BANDEIRA PT BA
96 JOSUÉ BENGTSON PTB PA
97 JÚLIO CESAR DEM PI
98 JUNJI ABE DEM SP
99 LAERCIO OLIVEIRA PR SE
100 LÁZARO BOTELHO PP TO
101 LEANDRO VILELA PMDB GO
102 LELO COIMBRA PMDB ES
103 LEONARDO MONTEIRO PT MG
104 LEOPOLDO MEYER PSB PR
105 LILIAM SÁ PR RJ
106 LINDOMAR GARÇON PV RO
107 LÚCIO VALE PR PA
108 LUIZ COUTO PT PB
109 LUIZ FERNANDO FARIA PP MG
110 LUIZ NOÉ PSB RS
111 MANATO PDT ES
112 MANOEL SALVIANO PSDB CE
113 MARCELO CASTRO PMDB PI
114 MAURÍCIO QUINTELLA LESSA PR AL
115 MAURO BENEVIDES PMDB CE
116 MAURO LOPES PMDB MG
117 MENDES RIBEIRO FILHO PMDB RS
118 MENDONÇA PRADO DEM SE
119 MIGUEL CORRÊA PT MG
120 MILTON MONTI PR SP
121 MOACIR MICHELETTO PMDB PR
122 NATAN DONADON PMDB RO
123 NEILTON MULIM PR RJ
124 NELSON MARQUEZELLI PTB SP
125 NELSON MEURER PP PR
126 NELSON PELLEGRINO PT BA
127 NEWTON CARDOSO PMDB MG
128 NILDA GONDIM PMDB PB
129 NILTON CAPIXABA PTB RO
130 ODAIR CUNHA PT MG
131 ONOFRE SANTO AGOSTINI DEM SC
132 OSMAR JÚNIOR PCdoB PI
133 OSMAR SERRAGLIO PMDB PR
134 OZIEL OLIVEIRA PDT BA
135 PADRE JOÃO PT MG
136 PADRE TON PT RO
137 PAES LANDIM PTB PI
138 PAULO FOLETTI PSB ES
139 PAULO PIAU PMDB MG
140 PAULO RUBEM SANTIAGO PDT PE

- 141 PEDRO CHAVES PMDB GO
142 PENNA PV SP
143 PINTO ITAMARATY PSDB MA
144 POLICARPO PT DF
145 PROFESSOR SETIMO PMDB MA
146 RAIMUNDÃO PMDB CE
147 RAIMUNDO GOMES DE MATOS PSDB CE
148 RATINHO JUNIOR PSC PR
149 RAUL HENRY PMDB PE
150 REGINALDO LOPES PT MG
151 RENATO MOLLING PP RS
152 RIBAMAR ALVES PSB MA
153 RICARDO BERZOINI PT SP
154 RICARDO QUIRINO PRB DF
155 ROBERTO DE LUCENA PV SP
156 ROBERTO SANTIAGO PV SP
157 RODRIGO DE CASTRO PSDB MG
158 ROMERO RODRIGUES PSDB PB
159 RUBENS BUENO PPS PR
160 RUBENS OTONI PT GO
161 SALVADOR ZIMBALDI PDT SP
162 SANDES JÚNIOR PP GO
163 SANDRO MABEL PR GO
164 SARAIVA FELIPE PMDB MG
165 SEBASTIÃO BALA ROCHA PDT AP
166 SÉRGIO MORAES PTB RS
167 SIBÁ MACHADO PT AC
168 SOLANGE ALMEIDA PMDB RJ
169 STEFANO AGUIAR PSC MG
170 STEPAN NERCESSIAN PPS RJ
171 TAKAYAMA PSC PR
172 VALADARES FILHO PSB SE
173 VALDIR COLATTO PMDB SC
174 VALDIVINO DE OLIVEIRA PSDB GO
175 VALMIR ASSUNÇÃO PT BA
176 VALTENIR PEREIRA PSB MT
177 VICENTE ARRUDA PR CE
178 VICENTE CANDIDO PT SP
179 VICENTINHO PT SP
180 VIEIRA DA CUNHA PDT RS
181 VITOR PENIDO DEM MG
182 WALDIR MARANHÃO PP MA
183 WELLINGTON ROBERTO PR PB
184 WILSON FILHO PMDB PB
185 WOLNEY QUEIROZ PDT PE
186 ZÉ GERALDO PT PA
187 ZEQUINHA MARINHO PSC PA

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI**

**CONSTITUIÇÃO
DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1988**

**TÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS**

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

- I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;
- II - garantir o desenvolvimento nacional;
- III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;
- IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Art. 4º A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios:

- I - independência nacional;
- II - prevalência dos direitos humanos;
- III - autodeterminação dos povos;
- IV - não-intervenção;
- V - igualdade entre os Estados;
- VI - defesa da paz;
- VII - solução pacífica dos conflitos;
- VIII - repúdio ao terrorismo e ao racismo;
- IX - cooperação entre os povos para o progresso da humanidade;
- X - concessão de asilo político.

Parágrafo único. A República Federativa do Brasil buscará a integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, visando à formação de uma comunidade latino-americana de nações.

**TÍTULO VII
DA ORDEM ECONÔMICA E FINANCEIRA**

**CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS GERAIS DA ATIVIDADE ECONÔMICA**

Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

- I - soberania nacional;
- II - propriedade privada;
- III - função social da propriedade;
- IV - livre concorrência;

V - defesa do consumidor;

VI - defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação; (*Inciso com redação dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 2003*)

VII - redução das desigualdades regionais e sociais;

VIII - busca do pleno emprego;

IX - tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País. (*Inciso com redação dada pela Emenda Constitucional nº 6, de 1995*)

Parágrafo único. É assegurado a todos o livre exercício de qualquer atividade econômica, independentemente de autorização de órgãos públicos, salvo nos casos previstos em lei.

Art. 171. (*Revogado pela Emenda Constitucional nº 6, de 1995*)

ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS

Art. 40. É mantida a Zona Franca de Manaus, com suas características de área livre de comércio, de exportação e importação, e de incentivos fiscais, pelo prazo de vinte e cinco anos, a partir da promulgação da Constituição.

Parágrafo único. Somente por lei federal podem ser modificados os critérios que disciplinaram ou venham a disciplinar a aprovação dos projetos na Zona Franca de Manaus.

Art. 41. Os Poderes Executivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios reavaliarão todos os incentivos fiscais de natureza setorial ora em vigor, propondo aos Poderes Legislativos respectivos as medidas cabíveis.

§ 1º Considerar-se-ão revogados após dois anos, a partir da data da promulgação da Constituição, os incentivos que não forem confirmados por lei.

§ 2º A revogação não prejudicará os direitos que já tiverem sido adquiridos, àquela data, em relação a incentivos concedidos sob condição e com prazo certo.

§ 3º Os incentivos concedidos por convênio entre Estados, celebrados nos termos do art. 23, § 6º, da Constituição de 1967, com a redação da Emenda n.º 1, de 17 de outubro de 1969, também deverão ser reavaliados e reconfirmados nos prazos deste artigo.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

I - RELATÓRIO

A proposição sob exame visa a incluir no texto do artigo 40 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias quatro parágrafos cuidando da atuação de uma zona franca na região da cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba.

Na área de livre comércio, exportação e importação haveria incentivos fiscais por trinta anos, e seria criada pelo Poder Executivo na forma de círculo de pelo menos cem quilômetros com centro na referida cidade.

Diz que lei federal sobre funcionamento da Zona Franca de Manaus será extensiva à zona franca que se pretende criar.

Apresentada por número suficiente de signatários, vem a esta Comissão para que se manifeste quanto à admissibilidade.

II - VOTO DO RELATOR

O exame de admissibilidade importa apenas na conformidade do texto da PEC com o disposto no artigo 60, § 4º, da Constituição da República.

Inobstante, devo anotar que, embora haja precedente, é de se considerar que o ADCT inclui previsões normativas sujeitas a prazo conforme entendimento do legislador constituinte à época de promulgação do texto constitucional.

Por outro lado, nada vejo no texto que ofenda a forma federativa de Estado, os direitos e garantias individuais ou a separação entre os Poderes.

Opino, portanto, pela admissibilidade da PEC nº 19, de 2011.

Sala da Comissão, em 09 de setembro de 2011.

Deputado FÁBIO TRAD
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou pela admissibilidade da Proposta de Emenda à Constituição nº 19/2011, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Fabio Trad.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

João Paulo Cunha - Presidente, Arthur Oliveira Maia, Vicente Cândido e Cesar Colnago - Vice-Presidentes, Alessandro Molon, Anthony Garotinho, Antônio Bulhões, Arnaldo Faria de Sá, Bonifácio de Andrada, Brizola Neto, Cabo Juliano Rabelo, Danilo Forte, Delegado Protógenes, Dimas Fabiano, Dr. Grilo, Edson Silva, Eduardo Cunha, Efraim Filho, Eliseu Padilha, Esperidião Amin, Evandro Milhomem, Félix Mendonça Júnior, Jilmar Tatto, João Campos, João Paulo Lima, Jorginho Mello, José Mentor, Luiz Carlos, Luiz Couto, Marçal Filho, Maurício Quintella Lessa, Mauro Benevides, Mendonça Filho, Mendonça Prado, Odair Cunha, Onyx Lorenzoni, Osmar Serraglio, Paes Landim, Paulo Maluf, Ricardo Berzoini, Roberto Freire, Ronaldo Fonseca, Vicente Arruda, Vieira da Cunha, Vilson Covatti, Wilson Filho,

Cleber Verde, Gabriel Chalita, Gonzaga Patriota, Hugo Leal, João Magalhães, Luiz Fernando Machado, Márcio Reinaldo Moreira, Marcos Rogério, Marina Santanna, Nelson Marchezan Junior, Ricardo Tripoli, Sandro Alex e Sérgio Barradas Carneiro.

Sala da Comissão, em 13 de dezembro de 2011.

Deputado JOÃO PAULO CUNHA
Presidente

COMISSÃO ESPECIAL

EMENDA DE COMISSÃO Nº 01 de 2014

O Art. 1º da Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 2011, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

“Art. 40.....

§ 1º.....

§ 2º São criadas as Zonas Francas do Semiárido Nordestino com características de área de livre comércio, de exportação e importação, e de incentivos fiscais, pelo prazo de cinquenta anos, a partir da promulgação desta Emenda Constitucional.

§ 3º O Poder Executivo fará demarcar duas áreas contínuas, na forma de círculos com raio de cem quilômetros cada uma, cujos centros serão as sedes dos Municípios de Cajazeiras, no Estado da Paraíba, e Picos, no Estado do Piauí, nas quais se instalarão as Zonas Francas do Semiárido Nordestino.

§ 4º Considera-se integrante das Zonas Francas do Semiárido Nordestino toda a sua superfície territorial, dentro de 100 km de raio.

§ 5º Lei federal que disciplina o funcionamento da Zona Franca de Manaus será extensiva às Zonas Francas do Semiárido Nordestino.” (NR)

JUSTIFICATIVA

Em 1967 a Zona Franca de Manaus foi criada pelo governo federal para impulsionar o desenvolvimento econômico da Amazônia Ocidental e foi reafirmado pelos constituintes de 1988. Esse polo industrial abriga hoje cerca de 600

indústrias e considerando o intuito dos constituintes de estabelecer seu funcionamento nos Atos de Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), intuito a ser reafirmado pelo Congresso Nacional por ocasião da votação em segundo turno da PEC 103 de 2011, que prorroga esse benefício por mais 50 anos, fica evidente a necessidade dos respectivos benefícios serem estendidos para um maior número de Estados da Federação, em especial, os de uma região do Brasil carente de incentivos que propicie um incremento econômico para sua população, como é o caso do nordeste brasileiro.

A criação de Zonas Francas do Semiárido Nordestino com características de área de livre comércio, de exportação e importação, e de incentivos fiscais, pelo prazo de 50 anos vem suprir uma demanda de crescimento econômico e social que há muito o nordeste brasileiro reivindica junto Poder Público Federal.

Pela imensa extensão territorial e demográfica do semiárido nordestino, não há como se criar apenas uma zona franca com área de livre comércio, de exportação e importação, e de incentivos fiscais. O que se propõe por meio desta Emenda é a criação de duas Zonas Francas do Semiárido Nordestino, que cubra toda a região e propicie o desenvolvimento econômico e social do Nordeste Brasileiro, geralmente esquecido pelas políticas de incentivos fiscais do Governo Federal.

O Fundo de Investimento do Nordeste no exercício de 2013 conta com uma fatia de 5,014 Bilhões de Reais para o desenvolvimento de suas atividades de fomento, enquanto os benefícios gerados às pessoas jurídicas na ZFM é de 22,6 Bilhões de Reais. Notadamente uma desproporção que inviabiliza o desenvolvimento da Região Nordeste no mesmo ritmo da ZFM.

A cidade de Manaus tem apenas 1,8 milhão de habitantes, enquanto a região nordeste possui 54 milhões. Esses benefícios precisam ser proporcionais e universalizados para todos os Estados.

Considerando o desenvolvimento da ZFM e da região nordeste, nota-se que existe a necessidade de ampliar os referidos benefícios fiscais para a região nordeste. Assim, haverá um desenvolvimento mais paritário entre os Estados da Federação e principalmente da região mais carente do País.

Ante o exposto, verificamos que a aprovação da presente Emenda garantirá um desenvolvimento razoável para a região nordeste e proporcionará um maior aporte de recursos à SUDENE, o que acelerará e incrementará o crescimento econômico e social da região.

Sala das Comissões, em 04 de junho de 2014.

**Deputado Julio Cesar
PSD/PI**

Relatório de Verificação de Apoio

EMENDA NA COMISSÃO Nº 1/14

Proposição: EMC-1/2014 PEC01911 => PEC-19/2011
Autor da Proposição: JÚLIO CESAR
Data de Apresentação: 04/06/2014 20:24:00
Ementa: Altera o art. 40 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para estabelecer a criação da Zona Franca do Semiárido Nordestino (modifica os §§ 2º, 3º, 4º e 5º da PEC 19/2011).

Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Totais de Assinaturas:	Confirmadas	180
	Não Conferem	14
	Fora do Exercício	-
	Repetidas	2
	Ilegíveis	-
	Retiradas	-
	TOTAL	196
	MÍNIMO	171
	FALTAM	-

Assinaturas Confirmadas

Nº	Nome do Parlamentar	Partido	UF
1	Afonso Florence	PT	BA
2	Afonso Hamm	PP	RS
3	Aguinaldo Ribeiro	PP	PB
4	Akira Otsubo	PMDB	MS
5	Alberto Filho	PMDB	MA
6	Almeida Lima	PMDB	SE
7	Amauri Teixeira	PT	BA
8	Amir Lando	PMDB	RO
9	André de Paula	PSD	PE
10	André Figueiredo	PDT	CE
11	Andre Moura	PSC	SE
12	André Zacharow	PMDB	PR
13	Ângelo Agnolin	PDT	TO

14 Aníbal Gomes	PMDB	CE
15 Anselmo de Jesus	PT	RO
16 Antonio Balhmann	PROS	CE
17 Antonio Carlos Mendes Thame	PSDB	SP
18 Antonio Imbassahy	PSDB	BA
19 Aracely de Paula	PR	MG
20 Armando Vergílio	SD	GO
21 Arnaldo Jordy	PPS	PA
22 Arolde de Oliveira	PSD	RJ
23 Arthur Lira	PP	AL
24 Arthur Oliveira Maia	SD	BA
25 Artur Bruno	PT	CE
26 Assis Carvalho	PT	PI
27 Benjamin Maranhão	SD	PB
28 Betinho Rosado	PP	RN
29 Beto Faro	PT	PA
30 Bohn Gass	PT	RS
31 Cândido Vaccarezza	PT	SP
32 Carlos Brandão	PSDB	MA
33 Carlos Eduardo Cadoca	PCdoB	PE
34 César Halum	PRB	TO
35 Chico das Verduras	PRP	RR
36 Cida Borghetti	PROS	PR
37 Claudio Cajado	DEM	BA
38 Cláudio Puty	PT	PA
39 Cleber Verde	PRB	MA
40 Danilo Forte	PMDB	CE
41 Danrlei de Deus Hinterholz	PSD	RS
42 Davi Alves Silva Júnior	PR	MA
43 Domingos Dutra	SD	MA
44 Domingos Neto	PROS	CE
45 Domingos Sávio	PSDB	MG
46 Dr. Grilo	SD	MG
47 Dr. Paulo César	PR	RJ
48 Dr. Ubiali	PSB	SP
49 Duarte Nogueira	PSDB	SP
50 Edinho Bez	PMDB	SC
51 Edio Lopes	PMDB	RR
52 Edmar Arruda	PSC	PR
53 Edson Pimenta	PSD	BA
54 Eduardo Barbosa	PSDB	MG

55 Eduardo Gomes	SD	TO
56 Eduardo Sciarra	PSD	PR
57 Eleuses Paiva	PSD	SP
58 Emanuel Fernandes	PSDB	SP
59 Esperidião Amin	PP	SC
60 Eurico Júnior	PV	RJ
61 Fabio Reis	PMDB	SE
62 Fábio Trad	PMDB	MS
63 Felipe Bornier	PSD	RJ
64 Filipe Pereira	PSC	RJ
65 Francisco Tenório	PMN	AL
66 Gastão Vieira	PMDB	MA
67 Genecias Noronha	SD	CE
68 Gladson Cameli	PP	AC
69 Gorete Pereira	PR	CE
70 Guilherme Campos	PSD	SP
71 Hélio Santos	PSDB	MA
72 Hugo Leal	PROS	RJ
73 Hugo Motta	PMDB	PB
74 Hugo Napoleão	PSD	PI
75 Inocêncio Oliveira	PR	PE
76 Iriny Lopes	PT	ES
77 Izalci	PSDB	DF
78 Jean Wyllys	PSOL	RJ
79 Jesus Rodrigues	PT	PI
80 João Bittar	DEM	MG
81 João Campos	PSDB	GO
82 João Dado	SD	SP
83 João Magalhães	PMDB	MG
84 João Maia	PR	RN
85 Jorge Tadeu Mudalen	DEM	SP
86 Jorginho Mello	PR	SC
87 José Augusto Maia	PROS	PE
88 José Carlos Araújo	PSD	BA
89 José Carlos Vieira	PSD	SC
90 José Humberto	PSD	MG
91 José Nunes	PSD	BA
92 José Priante	PMDB	PA
93 José Rocha	PR	BA
94 Júlio Campos	DEM	MT
95 Júlio Cesar	PSD	PI

96 Júlio Delgado	PSB	MG
97 Júnior Coimbra	PMDB	TO
98 Junji Abe	PSD	SP
99 Lael Varella	DEM	MG
100 Laercio Oliveira	SD	SE
101 Lázaro Botelho	PP	TO
102 Leandro Vilela	PMDB	GO
103 Lelo Coimbra	PMDB	ES
104 Liliam Sá	PROS	RJ
105 Lincoln Portela	PR	MG
106 Lira Maia	DEM	PA
107 Lourival Mendes	PTdoB	MA
108 Luciano Castro	PR	RR
109 Lucio Vieira Lima	PMDB	BA
110 Luiz Alberto	PT	BA
111 Luiz Carlos Hauly	PSDB	PR
112 Luiz Couto	PT	PB
113 Luiz de Deus	DEM	BA
114 Luiz Nishimori	PR	PR
115 Major Fábio	PROS	PB
116 Manato	SD	ES
117 Manoel Junior	PMDB	PB
118 Marcelo Castro	PMDB	PI
119 Marcio Bittar	PSDB	AC
120 Marcio Junqueira	PROS	RR
121 Marcos Montes	PSD	MG
122 Marcus Pestana	PSDB	MG
123 Mário Negromonte		
124 Mauro Benevides	PMDB	CE
125 Mendonça Filho	DEM	PE
126 Milton Monti	PR	SP
127 Nelson Marquezelli	PTB	SP
128 Nelson Meurer	PP	PR
129 Nelson Pellegrino	PT	BA
130 Nilson Leitão	PSDB	MT
131 Nilson Pinto	PSDB	PA
132 Onofre Santo Agostini	PSD	SC
133 Osmar Júnior	PCdoB	PI
134 Osmar Serraglio	PMDB	PR
135 Otoniel Lima	PRB	SP
136 Oziel Oliveira	PDT	BA

137 Paulo Abi-Ackel	PSDB	MG
138 Paulo Feijó	PR	RJ
139 Paulo Foleto	PSB	ES
140 Paulo Magalhães	PSD	BA
141 Pedro Chaves	PMDB	GO
142 Pedro Eugênio	PT	PE
143 Pepe Vargas	PT	RS
144 Pinto Itamaraty	PSDB	MA
145 Professor Setimo	PMDB	MA
146 Raul Lima	PP	RR
147 Reginaldo Lopes	PT	MG
148 Reinaldo Azambuja	PSDB	MS
149 Renan Filho	PMDB	AL
150 Renato Molling	PP	RS
151 Renzo Braz	PP	MG
152 Roberto Dorner	PSD	MT
153 Roberto Santiago	PSD	SP
154 Roberto Teixeira	PP	PE
155 Rodrigo Maia	DEM	RJ
156 Rosane Ferreira	PV	PR
157 Rose de Freitas	PMDB	ES
158 Sandro Mabel	PMDB	GO
159 Sarney Filho	PV	MA
160 Sergio Zveiter	PSD	RJ
161 Sibá Machado	PT	AC
162 Silvio Costa	PSC	PE
163 Silvio Torres	PSDB	SP
164 Simão Sessim	PP	RJ
165 Thiago Peixoto	PSD	GO
166 Toninho Pinheiro	PP	MG
167 Urzeni Rocha	PSD	RR
168 Valdivino de Oliveira	PSDB	GO
169 Valmir Assunção	PT	BA
170 Valtenir Pereira	PROS	MT
171 Vaz de Lima	PSDB	SP
172 Vicente Arruda	PROS	CE
173 Vilmar Rocha	PSD	GO
174 Vilson Covatti	PP	RS
175 Vitor Penido	DEM	MG
176 Waldir Maranhão	PP	MA
177 Wandenkolk Gonçalves	PSDB	PA

178 Washington Reis	PMDB	RJ
179 Wellington Roberto	PR	PB
180 Zé Silva	SD	MG

Assinaturas que Não Conferem

Nº	Nome do Parlamentar	Partido	UF
1	Biffi	PT	MS
2	Chico Lopes	PCdoB	CE
3	Damião Feliciano	PDT	PB
4	Danilo Cabral	PSB	PE
5	Edinho Araújo	PMDB	SP
6	Efraim Filho	DEM	PB
7	Jhonatan de Jesus	PRB	RR
8	Leonardo Quintão	PMDB	MG
9	Nelson Padovani	PSC	PR
10	Nilda Gondim	PMDB	PB
11	Rogério Peninha Mendonça	PMDB	SC
12	Ronaldo Benedet	PMDB	SC
13	Valadares Filho	PSB	SE
14	Zequinha Marinho	PSC	PA

Assinaturas Repetidas

Nº	Nome do Parlamentar	Partido	UF	Assinaturas Repetidas
1	José Carlos Vieira	PSD	SC	1
2	Vitor Penido	DEM	MG	1

EMENDA DE COMISSÃO Nº 2/2014 (Do Sr. Raimundo Gomes de Matos)

Dê-se aos §§ 3º e 4º do art. 40 do ADCT, nos termos do art. 1º da PEC nº 19-A, de 2011, a seguinte redação:

“Art. 1º O art. 40 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar com a seguinte redação:

‘Art. 40.....

.....
 § 3º O Poder Executivo instalará a Zona Franca do Semiárido Nordestino em área contínua a ser demarcada na região situada entre a cidade de Cajazeiras, no Estado da Paraíba, e as cidades da Região Metropolitana do Cariri, no Estado do Ceará.

§ 4º Considera-se integrante da área de funcionamento da Zona Franca do Semiárido Nordestino a superfície territorial formada pelos municípios nordestinos cujas sedes se localizem à distância de até cem quilômetros do eixo situado entre a cidade de Cajazeiras, no Estado da Paraíba, e a cidade de Juazeiro do Norte, no Estado do Ceará, na forma da lei federal mencionada no § 5º.

.....”” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A emenda proposta consiste na inclusão das cidades do Cariri na futura Zona Franca do Semiárido Nordestino. Assim, a Zona Franca se situaria ao logo do eixo Cajazeiras – Juazeiro do Norte e sua área de atuação abrangeeria todos os municípios localizados no entorno do mencionado eixo.

No sul do Ceará, por um conjunto de motivos, o Cariri se transformou em centro sub-regional com influência em ampla área nordestina, desde os sertões piauienses e pernambucanos, até grande parte do extremo oeste da Paraíba. Subjacentes ao desenvolvimento dessa capacidade de polarização estão às condições locais do Vale do Cariri.

A existência de um extenso lençol freático, principalmente as formações Missão Velha e Mauriti, com a presença de fontes perenes de água oriunda da infiltração nos solos sedimentares da Chapada do Araripe, criou a possibilidade de desenvolvimento da policultura, com adensamento da população e forte vínculo entre o ambiente urbano e a área rural.

À presença dos aquíferos, se soma a dotação de boas manchas de solos agricultáveis, próprios para a fruticultura e para o cultivo intensivo de lavouras diversificadas. A bacia sedimentar do Araripe proporciona ao Cariri um ambiente geográfico diferenciado do Semiárido nordestino, com existência de clima, solo, água e recursos minerais relativamente abundantes e propícios ao desenvolvimento dos diversos setores da economia.

A posição geográfica central, a presença de água aflorante e a qualidade dos solos foram, portanto, os fatores determinantes para a evolução do núcleo urbano, atualmente conurbado, formado pelas cidades de Juazeiro do Norte, Crato e Barbalha.

O Cariri Cearense vive o avanço através de investimento nos setores de turismo, indústria, segurança, agricultura, transporte, saúde e infraestrutura, processo que fortalece a cada ano a pujança de sua economia.

A Região Metropolitana do Cariri abrange os municípios do Crato, Juazeiro do Norte, Barbalha, Santana do Cariri, Nova Olinda, Caririaçu, Farias Brito, Missão Velha e Jardim, onde vivem cerca de 565 mil habitantes. Nesse contexto de grande potencial econômico surge a conurbação urbana entre os municípios de Juazeiro do Norte, Crato e Barbalha, denominada carinhosamente por “Crajubar”, com cerca de 455 mil habitantes. Esse centro urbano tem como área de influência a região sul do Ceará e a região da divisa entre o Ceará e os Estados de Pernambuco, Paraíba e Piauí.

Segundo o estudo “Caracterização e Tendências da Rede Urbana do Brasil”, elaborado pelo IPEA, IBGE e Unicamp, em 2002, a aglomeração urbana de Juazeiro do Norte, Crato e Barbalha tem influência sobre uma extensa área de 58 mil km², abrangendo 64 municípios, sendo sete municípios do Piauí, quatro de Pernambuco e o restante (53) do próprio Ceará. Nessa grande área de influência vivem 1.648.000 habitantes.

Ainda segundo o citado estudo, em termos geográficos, essa região polarizada pelo Cariri é maior que a soma das áreas territoriais de Sergipe e Alagoas (49,6 mil km²) e maior que a área territorial de diversos estados brasileiros, como Paraíba (56,4 mil km²), Rio Grande do Norte (52,8 mil km²), Espírito Santo (46,1 mil km²), ou Rio de Janeiro (43,7 mil km²).

Neste conceito ampliado, o Cariri tornou-se o polo de um território de 113 mil km² e uma população estimada em 2.773 mil habitantes. Trata-se de um importante contingente populacional, cujo porte justifica uma atenção especial por parte do Governo Federal mediante a criação, instalação e funcionamento da Zona Franca do Semiárido Nordestino, em complemento ao imenso potencial econômico e social de do polo Cajazeiras, na Paraíba.

A área de influência do Cariri seria, no entanto, muito mais ampla, segundo a opinião de líderes empresariais e políticos e de estudiosos e pesquisadores locais. No entendimento destas fontes, o Cariri desempenharia as funções de polo regional muito além do sul do Ceará, e sua influência alcançaria os mais diferentes aspectos da vida das pessoas e

do funcionamento da economia em uma extensa região dos vizinhos Estados de Pernambuco, Piauí, Paraíba e Rio G. do Norte.

Mencionam desde a oferta de educação de nível técnico e de nível superior, até a prestação de serviços de saúde, o fornecimento de mercadorias para os retalhistas e vendedores de varejo e, com muita ênfase, o papel de centro religioso e referência cultural para a população do Interior.

Cabe destacar a oferta de ensino, pesquisa e extensão por entidades federais (Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE, e a Universidade Federal do Cariri – UFCA) e entidades estaduais (Universidade Regional do Cariri – URCA e Instituto Centro de Ensino Tecnológico, localizado em Juazeiro do Norte).

O IFCE ministra cursos técnicos no Crato, com destaque para as áreas de Informática e Agropecuária, e cursos de educação superior, nas categorias de tecnológico, bacharelado e licenciatura, nas áreas de Sistemas de Informação, Zootecnia e Licenciaturas. A licenciatura habilita o seu titular a ser professor em escolas de Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

Sediada nos municípios de Crato, Juazeiro do Norte e Santana do Cariri, a URCA atende a uma comunidade de aproximadamente nove mil estudantes oriundos de 91 municípios dos Estados do Ceará, Piauí, Pernambuco e Paraíba, distribuídos entre os cursos de graduação, programas especiais e pós-graduação *lato sensu*. Visando alcançar os objetivos propostos, a URCA conta com cursos regulares de Graduação, Programas Especiais de Formação de Professores, Cursos Sequenciais, Curso de Técnico em Enfermagem, Mestrados Profissionalizantes, e diversos cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", além de operar com Unidades Descentralizadas em Iguatu, Missão Velha e Campos Sales.

A Universidade Federal do Cariri (UFCA) foi criada a partir de um desmembramento da Universidade Federal do Ceará. Com natureza jurídica de autarquia, a UFCA é vinculada ao Ministério da Educação e está sediada em Juazeiro do Norte. A universidade é composta por cinco Campi. No *Campus de Juazeiro do Norte* funcionam nove cursos de graduação (Administração, Biblioteconomia, Engenharia Civil, Engenharia de Materiais, Design de Produtos, Filosofia, Administração Pública, Música, Comunicação Social – Jornalismo) e o Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional Sustentável. No *Campus de Barbalha* funciona o curso de graduação em Medicina e, no

Campus do Crato, o curso de graduação em Agronomia. Os *Campi de Brejo Santo e Icó* funcionarão a partir do segundo semestre de 2014. O primeiro sediará o Instituto de Formação de Educadores, ofertando cursos de licenciatura e, no segundo, será oferecido inicialmente o curso de bacharelado em História. A UFCA baseia suas ações em quatro pilares: Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura e tem como objetivo maior promover a inclusão social e o desenvolvimento regional.

A ampliação da presença do ensino superior no Cariri atende o objetivo de expansão da rede federal e estadual de educação profissional e tecnológica no Semiárido. O conjunto das iniciativas de formação de recursos humanos com elevado nível de capacitação profissional visa impregnar com inovação tecnológica a expansão das atividades econômicas de modo a alcançar maior valor agregado, gerando emprego, renda e avanço tecnológico nos diversos setores da economia regional.

Em síntese, a descentralização da oferta de qualificação profissional no Cariri tem o propósito de promover o crescimento socioeconômico do Semiárido e evitar o êxodo dos jovens talentosos para os grandes centros urbanos do Nordeste e do País.

Em adição ao potencial da economia do Cariri e à oferta de recursos humanos com alto nível de capacitação profissional, cabe mencionar que a inclusão da Região Metropolitana do Cariri como polo regional da Zona Franca do Semiárido Nordestino, juntamente com Cajazeiras na Paraíba, resultará no fortalecimento dessa iniciativa em decorrência dos benefícios esperados de dois grandes projetos de impacto regional: (i) a Ferrovia Transnordestina, que ligará o Cariri aos portos do Pecém, no Ceará, e de Suape, em Pernambuco, e (ii) o Projeto de Gestão Integrada das Bacias Hidrográficas do Nordeste, ou Projeto São Francisco, que irá garantir o perene abastecimento de água à população e às atividades produtivas.

A Ferrovia Nordestina permitirá a instalação de um Porto Seco Alfandegado ligado diretamente aos portos nordestinos de modo a propiciar competitividade às empresas instaladas na Zona Franca, em especial àquelas vocacionadas para a exportação.

Além das perspectivas alvissareiras de um Porto Seco Alfandegado, a Zona Franca se beneficiará do contexto econômico e social da Região Metropolitana do Cariri onde se destacam um dinâmico parque manufatureiro e um diversificado centro de serviços especializados. Outra vantagem consiste na presença de entidades e órgãos da Administração

Pública Federal, o que assegura franco acesso aos serviços institucionais reservados ao Governo Federal.

Em síntese, em função dos recursos humanos e da pujança econômica do Cariri, a mudança proposta por esta Emenda terá impacto imediato nas possibilidades de atração de empresas e negócios para os sertões nordestinos mediante a Zona Franca do Semiárido Nordestino.

Tal como redigido o ajuste proposto pela Emenda, o art. 40 do ADCT passaria a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 40. É mantida a Zona Franca de Manaus, com suas características de área livre de comércio, de exportação e importação, e de incentivos fiscais, pelo prazo de vinte e cinco anos, a partir da promulgação da Constituição.

§ 1º Somente por lei federal podem ser modificados os critérios que disciplinaram ou venham a disciplinar a aprovação dos projetos na Zona Franca de Manaus.

§ 2º É criada a Zona Franca do Semiárido Nordestino com características de área de livre comércio, de exportação e importação, e de incentivos fiscais, pelo prazo de trinta anos, a partir da promulgação desta Emenda Constitucional.

§ 3º O Poder Executivo instalará a Zona Franca do Semiárido Nordestino em área contínua a ser demarcada na região situada entre a cidade de Cajazeiras, no Estado da Paraíba, e as cidades da Região Metropolitana do Cariri, no Estado do Ceará.

§ 4º Considera-se integrante da área de funcionamento da Zona Franca do Semiárido Nordestino a superfície territorial formada pelos municípios nordestinos cujas sedes se localizem à distância de até cem quilômetros do eixo situado entre a cidade de Cajazeiras, no Estado da Paraíba, e a cidade de Juazeiro do Norte, no Estado do Ceará, na forma da lei federal mencionada no § 5º.

§ 5º Lei federal que disciplina o funcionamento da Zona Franca de Manaus será extensiva à Zona Franca do Semiárido Nordestino.” (NR)

Pelas razões expostas, peço aos Nobres Parlamentares o apoio para alterar a redação dos §§ 3º e 4º do art. 40 do ADCT, nos termos do art. 1º da PEC nº 19-A, de 2011, com o objetivo de acrescentar o Cariri cearense como um polo da área de funcionamento da Zona Franca do Semiárido Nordestino.

Sala da Comissão, em 15 de julho de 2014.

**Deputado Raimundo Gomes de Matos
PSDB - CE**

Relatório de Verificação de Apoioamento

EMENDA NA COMISSÃO Nº 2/14

Proposição: EMC-2/2014 PEC01911 => PEC-19/2011
Autor da Proposição: RAIMUNDO GOMES DE MATOS
Data de Apresentação: 15/07/2014 18:47:00
Ementa: Dê-se nova redação aos §§ 3º e 4º do art. 40 do ADCT, nos termos do art. 1º da PEC nº 19-A, de 2011.

Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Totais de Assinaturas:	Confirmadas	202
	Não Conferem	12
	Fora do Exercício	1
	Repetidas	25
	Ilegíveis	-
	Retiradas	-
	TOTAL	240
	MÍNIMO	171
	FALTAM	-

Assinaturas Confirmadas

Nº	Nome do Parlamentar	Partido	UF
1	Ademir Camilo	PROS	MG
2	Akira Otsubo	PMDB	MS
3	Alberto Filho	PMDB	MA
4	Alceu Moreira	PMDB	RS
5	Alex Canziani	PTB	PR
6	Alexandre Leite	DEM	SP
7	Alexandre Roso	PSB	RS
8	Alfredo Kaefer	PSDB	PR
9	Alfredo Sirkis	PSB	RJ
10	Amauri Teixeira	PT	BA
11	Anderson Ferreira	PR	PE
12	André de Paula	PSD	PE
13	André Figueiredo	PDT	CE

14 Andre Vargas	PT	PR
15 Aníbal Gomes	PMDB	CE
16 Anselmo de Jesus	PT	RO
17 Antônio Andrade	PMDB	MG
18 Antonio Bulhões	PRB	SP
19 Antonio Carlos Mendes Thame	PSDB	SP
20 Armando Vergílio	SD	GO
21 Arnaldo Jardim	PPS	SP
22 Arnon Bezerra	PTB	CE
23 Assis Carvalho	PT	PI
24 Benjamin Maranhão	SD	PB
25 Betinho Rosado	PP	RN
26 Beto Albuquerque	PSB	RS
27 Beto Faro	PT	PA
28 Cândido Vaccarezza	PT	SP
29 Carlos Brandão	PSDB	MA
30 Carlos Eduardo Cadoca	PCdoB	PE
31 Carlos Zarattini	PT	SP
32 Celso Maldaner	PMDB	SC
33 Chico das Verduras	PRP	RR
34 Chico Lopes	PCdoB	CE
35 Claudio Cajado	DEM	BA
36 Cláudio Puty	PT	PA
37 Cleber Verde	PRB	MA
38 Colbert Martins	PMDB	BA
39 Damião Feliciano	PDT	PB
40 Décio Lima	PT	SC
41 Delegado Protógenes	PCdoB	SP
42 Diego Andrade	PSD	MG
43 Domingos Dutra	SD	MA
44 Domingos Sávio	PSDB	MG
45 Dr. Grilo	SD	MG
46 Dr. Jorge Silva	PROS	ES
47 Dr. Paulo César	PR	RJ
48 Dr. Ubiali	PSB	SP
49 Duarte Nogueira	PSDB	SP
50 Dudimar Paxiuba	PROS	PA
51 Edinho Araújo	PMDB	SP
52 Edinho Bez	PMDB	SC
53 Edmar Arruda	PSC	PR
54 Edson Ezequiel	PMDB	RJ

55 Edson Pimenta	PSD	BA
56 Edson Silva	PROS	CE
57 Eduardo Barbosa	PSDB	MG
58 Eduardo Gomes	SD	TO
59 Eduardo Sciarra	PSD	PR
60 Eliene Lima	PSD	MT
61 Erika Kokay	PT	DF
62 Eros Biondini	PTB	MG
63 Esperidião Amin	PP	SC
64 Eurico Júnior	PV	RJ
65 Evandro Milhomen	PCdoB	AP
66 Felipe Bornier	PSD	RJ
67 Felipe Maia	DEM	RN
68 Félix Mendonça Júnior	PDT	BA
69 Fernando Ferro	PT	PE
70 Fernando Francischini	SD	PR
71 Filipe Pereira	PSC	RJ
72 Francisco Chagas	PT	SP
73 George Hilton	PRB	MG
74 Geraldo Resende	PMDB	MS
75 Geraldo Simões	PT	BA
76 Giacobo	PR	PR
77 Giovanni Queiroz	PDT	PA
78 Gonzaga Patriota	PSB	PE
79 Guilherme Campos	PSD	SP
80 Helcio Silva	PT	SP
81 Hélio Santos	PSDB	MA
82 Hugo Leal	PROS	RJ
83 Hugo Napoleão	PSD	PI
84 Inocêncio Oliveira	PR	PE
85 Ivan Valente	PSOL	SP
86 Izalci	PSDB	DF
87 Jair Bolsonaro	PP	RJ
88 Jandira Feghali	PCdoB	RJ
89 Janete Rocha Pietá	PT	SP
90 Jean Wyllys	PSOL	RJ
91 Jefferson Campos	PSD	SP
92 Jerônimo Goergen	PP	RS
93 Jô Moraes	PCdoB	MG
94 João Ananias	PCdoB	CE
95 João Campos	PSDB	GO

96 João Carlos Bacelar	PR	BA
97 João Magalhães	PMDB	MG
98 João Paulo Lima	PT	PE
99 Jorginho Mello	PR	SC
100 José Airton	PT	CE
101 José Carlos Vieira	PSD	SC
102 José Chaves	PTB	PE
103 José Humberto	PSD	MG
104 José Linhares	PP	CE
105 José Otávio Germano	PP	RS
106 José Rocha	PR	BA
107 Jovair Arantes	PTB	GO
108 Júlio Cesar	PSD	PI
109 Júlio Delgado	PSB	MG
110 Junji Abe	PSD	SP
111 Laercio Oliveira	SD	SE
112 Lázaro Botelho	PP	TO
113 Leandro Vilela	PMDB	GO
114 Leonardo Monteiro	PT	MG
115 Leonardo Picciani	PMDB	RJ
116 Leonardo Quintão	PMDB	MG
117 Leopoldo Meyer	PSB	PR
118 Lincoln Portela	PR	MG
119 Lourival Mendes	PTdoB	MA
120 Luciana Santos	PCdoB	PE
121 Lucio Vieira Lima	PMDB	BA
122 Luiz Carlos Busato	PTB	RS
123 Luiz Couto	PT	PB
124 Luiz de Deus	DEM	BA
125 Luiz Fernando Faria	PP	MG
126 Luiz Nishimori	PR	PR
127 Magda Mofatto	PR	GO
128 Magela	PT	DF
129 Major Fábio	PROS	PB
130 Manato	SD	ES
131 Manoel Junior	PMDB	PB
132 Manoel Salviano	PSD	CE
133 Manuel Rosa Necá	PR	RJ
134 Marçal Filho	PMDB	MS
135 Marcelo Castro	PMDB	PI
136 Marcelo Matos	PDT	RJ

137 Márcio França	PSB	SP
138 Marcio Junqueira	PROS	RR
139 Marco Maia	PT	RS
140 Marco Tebaldi	PSDB	SC
141 Marcos Rogério	PDT	RO
142 Marcus Pestana	PSDB	MG
143 Maria do Rosário	PT	RS
144 Moreira Mendes	PSD	RO
145 Nelson Marchezan Junior	PSDB	RS
146 Nelson Marquezelli	PTB	SP
147 Nelson Meurer	PP	PR
148 Nilmário Miranda	PT	MG
149 Odair Cunha	PT	MG
150 Onofre Santo Agostini	PSD	SC
151 Onyx Lorenzoni	DEM	RS
152 Osmar Júnior	PCdoB	PI
153 Otoniel Lima	PRB	SP
154 Paes Landim	PTB	PI
155 Pastor Eurico	PSB	PE
156 Pastor Marco Feliciano	PSC	SP
157 Paulo Cesar Quartiero	DEM	RR
158 Paulo Feijó	PR	RJ
159 Pedro Fernandes	PTB	MA
160 Pedro Paulo	PMDB	RJ
161 Perpétua Almeida	PCdoB	AC
162 Pinto Itamaraty	PSDB	MA
163 Professor Setimo	PMDB	MA
164 Raimundo Gomes de Matos	PSDB	CE
165 Raul Henry	PMDB	PE
166 Renato Molling	PP	RS
167 Ricardo Tripoli	PSDB	SP
168 Roberto Britto	PP	BA
169 Roberto Santiago	PSD	SP
170 Rodrigo de Castro	PSDB	MG
171 Rogério Peninha Mendonça	PMDB	SC
172 Ronaldo Fonseca	PROS	DF
173 Rubens Bueno	PPS	PR
174 Salvador Zimbaldi	PROS	SP
175 Sandes Júnior	PP	GO
176 Sandra Rosado	PSB	RN
177 Sandro Alex	PPS	PR

178	Sebastião Bala Rocha	SD	AP
179	Sérgio Moraes	PTB	RS
180	Sibá Machado	PT	AC
181	Silvio Torres	PSDB	SP
182	Simplício Araújo	SD	MA
183	Stefano Aguiar	PSB	MG
184	Stepan Nercessian	PPS	RJ
185	Taumaturgo Lima	PT	AC
186	Thiago Peixoto	PSD	GO
187	Valdivino de Oliveira	PSDB	GO
188	Valmir Assunção	PT	BA
189	Vanderlei Macris	PSDB	SP
190	Vanderlei Siraque	PT	SP
191	Vicente Cândido	PT	SP
192	Vieira da Cunha	PDT	RS
193	Vilson Covatti	PP	RS
194	Vitor Paulo	PRB	RJ
195	Vitor Penido	DEM	MG
196	Waldenor Pereira	PT	BA
197	Washington Reis	PMDB	RJ
198	Weverton Rocha	PDT	MA
199	William Dib	PSDB	SP
200	Zé Silva	SD	MG
201	Zequinha Marinho	PSC	PA
202	Zoinho	PR	RJ

Assinaturas que Não Conferem

Nº	Nome do Parlamentar	Partido	UF
1	Chico Alencar	PSOL	RJ
2	Edio Lopes	PMDB	RR
3	Eli Corrêa Filho	DEM	SP
4	Fábio Trad	PMDB	MS
5	Jose Stédile	PSB	RS
6	Luci Choinacki	PT	SC
7	Márcio Marinho	PRB	BA
8	Mendonça Prado	DEM	SE
9	Newton Cardoso	PMDB	MG
10	Nilda Gondim	PMDB	PB
11	Rosane Ferreira	PV	PR

12 Tiririca

PR

SP

Assinaturas Repetidas

Nº	Nome do Parlamentar	Partido	UF	Assinaturas Repetidas
1	Alexandre Leite	DEM	SP	1
2	Alfredo Kaefer	PSDB	PR	1
3	Amauri Teixeira	PT	BA	1
4	Arnon Bezerra	PTB	CE	1
5	Benjamin Maranhão	SD	PB	1
6	Dr. Paulo César	PR	RJ	1
7	Dudimar Paxiuba	PROS	PA	1
8	Francisco Chagas	PT	SP	1
9	Gonzaga Patriota	PSB	PE	1
10	Jair Bolsonaro	PP	RJ	1
11	João Paulo Lima	PT	PE	1
12	José Humberto	PSD	MG	1
13	Júlio Delgado	PSB	MG	1
14	Lázaro Botelho	PP	TO	1
15	Leandro Vilela	PMDB	GO	1
16	Leonardo Quintão	PMDB	MG	1
17	Leopoldo Meyer	PSB	PR	1
18	Luciana Santos	PCdoB	PE	1
19	Major Fábio	PROS	PB	1
20	Osmar Júnior	PCdoB	PI	1
21	Raimundo Gomes de Matos	PSDB	CE	1
22	Sibá Machado	PT	AC	1
23	Vanderlei Siraque	PT	SP	1
24	Vilson Covatti	PP	RS	1
25	Zoinho	PR	RJ	1

Assinaturas de Deputados(as) fora do Exercício

Nº	Nome do Parlamentar	Partido	UF
1	Alexandre Toledo		

EMENDA NA COMISSÃO Nº 3/2014
(do Sr. Domingos Neto e outros)

Art. 1º Alterem-se os §§ 3º e 4º do artigo 40 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pelo artigo 1º da Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 2011:

"Art. 1º

'Art. 40

.....
 § 2º São criadas as Zonas Francas do Semiárido Nordestino com características de área de livre comércio, de exportação e importação, e de incentivos fiscais, pelo prazo de cinquenta anos, a partir da promulgação desta emenda constitucional.

§ 3º O Poder Executivo fará demarcar duas áreas contínuas, na forma de círculos com raio de cem quilômetros cada uma, cujos centros serão as sedes dos municípios de Cajazeiras no Estado da Paraíba e Tauá no Estado do Ceará, nas quais se instalarão as zonas francas do semiárido nordestino.

§ 4º Considera-se integrante das Zonas Francas do Semiárido Nordestino toda a sua superfície territorial, dentro de cem quilômetros de raio.

§ 5º Lei federal que disciplina o funcionamento da zona franca de Manaus será extensiva às zonas francas do Semiárido Nordestino. ”” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Esta Emenda pretende aprimorar a Proposta de Emenda à Constituição nº 19/2011, do deputado Wilson Filho e de outros parlamentares, que “altera o art. 40 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para estabelecer a criação da Zona Franca do Semiárido Nordestino”. Em suma, esta Emenda busca melhor definir a área da Zona Franca do Semiárido Nordestino, assim como aperfeiçoar a técnica legislativa da proposição.

Em primeiro lugar, esta Emenda amplia benefícios decorrentes de instalação de Zonas Francas do Semiárido Nordestino.

Em observância ao princípio constitucional da isonomia, esta Emenda tem por objeto promover os benefícios da Zona Franca para Municípios semelhantes àqueles já contemplados pela PEC nº 19/2011. Nos termos desta Emenda, estarão abrangidos Municípios muito relevantes do Semiárido Nordestino, como Tauá e Campos Sales no Ceará.

Em segundo lugar, esta Emenda aprimora a técnica legislativa dos §§ 3º e 4º propostos para o artigo 40 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, constantes do artigo 1º da Proposta de Emenda à Constituição nº 19/2011. O citado § 3º confere ampla margem de discricionariedade ao Executivo para definir a área da Zona Franca do Semiárido Nordestino, pois estabelece tão-só a área mínima da zona franca. Por sua vez, o § 4º não identifica, de maneira clara, qual superfície territorial a proposição menciona. Nesse sentido, esta Emenda elimina do § 3º a expressão “mínimo”, delimitando a área de abrangência em cem quilômetros de raio.

Ante a relevância dos aprimoramentos propostos à PEC nº 19/2011, solicitamos o apoio dos nobres pares a esta Emenda.

Sala das Sessões, em 16 de julho de 2014.

**Deputado DOMINGOS NETO
PROS/CE**

EMENDA NA COMISSÃO N° 3/14

Proposição: EMC-3/2014 PEC01911 => PEC-19/2011
Autor da Proposição: DOMINGOS NETO
Data de Apresentação: 16/07/2014 15:57:00
Ementa: Altera o art. 40 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para estabelecer a criação da Zona Franca do Semiárido Nordestino.

Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Totais de Assinaturas:	Confirmadas	185
	Não Conferem	13
	Fora do Exercício	1
	Repetidas	27
	Ilegíveis	1
	Retiradas	-
	TOTAL	227
	MÍNIMO	171
	FALTAM	-

Assinaturas Confirmadas

Nº	Nome do Parlamentar	Partido	UF
1	Abelardo Camarinha	PSB	SP
2	Aelton Freitas	PR	MG
3	Alberto Filho	PMDB	MA
4	Alex Canziani	PTB	PR
5	Alexandre Leite	DEM	SP
6	Alexandre Roso	PSB	RS
7	Alfredo Kaefer	PSDB	PR

8 Amauri Teixeira	PT	BA
9 Anderson Ferreira	PR	PE
10 André de Paula	PSD	PE
11 André Figueiredo	PDT	CE
12 Andre Moura	PSC	SE
13 André Zacharow	PMDB	PR
14 Aníbal Gomes	PMDB	CE
15 Anselmo de Jesus	PT	RO
16 Antônio Andrade	PMDB	MG
17 Antonio Balhmann	PROS	CE
18 Antonio Bulhões	PRB	SP
19 Armando Vergílio	SD	GO
20 Arnaldo Jardim	PPS	SP
21 Arnon Bezerra	PTB	CE
22 Arthur Lira	PP	AL
23 Arthur Oliveira Maia	SD	BA
24 Assis do Couto	PT	PR
25 Aureo	SD	RJ
26 Benjamin Maranhão	SD	PB
27 Betinho Rosado	PP	RN
28 Bilac Pinto	PR	MG
29 Cândido Vaccarezza	PT	SP
30 Carlos Eduardo Cadoca	PCdoB	PE
31 Carlos Zarattini	PT	SP
32 Celso Maldaner	PMDB	SC
33 César Halum	PRB	TO
34 Chico das Verduras	PRP	RR
35 Chico Lopes	PCdoB	CE
36 Cleber Verde	PRB	MA
37 Colbert Martins	PMDB	BA
38 Damião Feliciano	PDT	PB
39 Daniel Almeida	PCdoB	BA
40 Danilo Forte	PMDB	CE
41 Devanir Ribeiro	PT	SP
42 Domingos Neto	PROS	CE
43 Dr. Jorge Silva	PROS	ES
44 Dr. Paulo César	PR	RJ
45 Dr. Ubiali	PSB	SP
46 Duarte Nogueira	PSDB	SP
47 Dudimar Paxiuba	PROS	PA
48 Edinho Bez	PMDB	SC

49 Edio Lopes	PMDB	RR
50 Edmar Arruda	PSC	PR
51 Edson Silva	PROS	CE
52 Eli Correa Filho	DEM	SP
53 Eliene Lima	PSD	MT
54 Eudes Xavier	PT	CE
55 Evandro Milhomen	PCdoB	AP
56 Fábio Trad	PMDB	MS
57 Felipe Maia	DEM	RN
58 Félix Mendonça Júnior	PDT	BA
59 Fernando Ferro	PT	PE
60 Fernando Francischini	SD	PR
61 Filipe Pereira	PSC	RJ
62 Francisco Chagas	PT	SP
63 Francisco Floriano	PR	RJ
64 Gastão Vieira	PMDB	MA
65 Genecias Noronha	SD	CE
66 George Hilton	PRB	MG
67 Geraldo Resende	PMDB	MS
68 Geraldo Simões	PT	BA
69 Geraldo Thadeu	PSD	MG
70 Givaldo Carimbão	PROS	AL
71 Glauber Braga	PSB	RJ
72 Gonzaga Patriota	PSB	PE
73 Guilherme Campos	PSD	SP
74 Jaime Martins	PSD	MG
75 Jair Bolsonaro	PP	RJ
76 Jairo Ataíde	DEM	MG
77 Jaqueline Roriz	PMN	DF
78 Jean Wyllys	PSOL	RJ
79 Jefferson Campos	PSD	SP
80 Jerônimo Goergen	PP	RS
81 João Ananias	PCdoB	CE
82 João Dado	SD	SP
83 João Magalhães	PMDB	MG
84 João Paulo Lima	PT	PE
85 João Pizzolatti	PP	SC
86 Jorginho Mello	PR	SC
87 José Airton	PT	CE
88 José Chaves	PTB	PE
89 José Humberto	PSD	MG

90 José Otávio Germano	PP	RS
91 Josué Bengtson	PTB	PA
92 Jovair Arantes	PTB	GO
93 Júlio Cesar	PSD	PI
94 Júlio Delgado	PSB	MG
95 Lael Varella	DEM	MG
96 Laercio Oliveira	SD	SE
97 Lázaro Botelho	PP	TO
98 Leandro Vilela	PMDB	GO
99 Leonardo Monteiro	PT	MG
100 Leonardo Picciani	PMDB	RJ
101 Leonardo Quintão	PMDB	MG
102 Leopoldo Meyer	PSB	PR
103 Lourival Mendes	PTdoB	MA
104 Luciana Santos	PCdoB	PE
105 Lucio Vieira Lima	PMDB	BA
106 Luis Tibé	PTdoB	MG
107 Luiz Carlos	PSDB	AP
108 Luiz Carlos Busato	PTB	RS
109 Luiz de Deus	DEM	BA
110 Luiz Fernando Faria	PP	MG
111 Luiz Nishimori	PR	PR
112 Luiz Sérgio	PT	RJ
113 Magda Mofatto	PR	GO
114 Magela	PT	DF
115 Major Fábio	PROS	PB
116 Manato	SD	ES
117 Manoel Junior	PMDB	PB
118 Manuel Rosa Necá	PR	RJ
119 Marcelo Aguiar	DEM	SP
120 Marcelo Castro	PMDB	PI
121 Marcelo Matos	PDT	RJ
122 Márcio França	PSB	SP
123 Marcio Junqueira	PROS	RR
124 Marco Maia	PT	RS
125 Marco Tebaldi	PSDB	SC
126 Marcos Medrado	SD	BA
127 Marcos Rogério	PDT	RO
128 Mauro Mariani	PMDB	SC
129 Nelson Marquezelli	PTB	SP
130 Nelson Meurer	PP	PR

131 Nelson Pellegrino	PT	BA
132 Newton Cardoso	PMDB	MG
133 Newton Lima	PT	SP
134 Nilson Leitão	PSDB	MT
135 Odair Cunha	PT	MG
136 Onofre Santo Agostini	PSD	SC
137 Otoniel Lima	PRB	SP
138 Padre João	PT	MG
139 Paes Landim	PTB	PI
140 Paulo Cesar Quartiero	DEM	RR
141 Paulo Feijó	PR	RJ
142 Pedro Chaves	PMDB	GO
143 Pedro Eugênio	PT	PE
144 Pedro Fernandes	PTB	MA
145 Pinto Itamaraty	PSDB	MA
146 Policarpo	PT	DF
147 Raimundo Gomes de Matos	PSDB	CE
148 Ratinho Junior	PSC	PR
149 Raul Henry	PMDB	PE
150 Reginaldo Lopes	PT	MG
151 Renato Molling	PP	RS
152 Roberto Balestra	PP	GO
153 Roberto Britto	PP	BA
154 Roberto Santiago	PSD	SP
155 Rodrigo Bethlem	PMDB	RJ
156 Rodrigo de Castro	PSDB	MG
157 Rosinha da Adefal	PTdoB	AL
158 Ruy Carneiro	PSDB	PB
159 Salvador Zimbaldi	PROS	SP
160 Sandes Júnior	PP	GO
161 Saraiva Felipe	PMDB	MG
162 Sebastião Bala Rocha	SD	AP
163 Sérgio Brito	PSD	BA
164 Sérgio Moraes	PTB	RS
165 Sibá Machado	PT	AC
166 Silvio Torres	PSDB	SP
167 Stefano Aguiar	PSB	MG
168 Stepan Nercessian	PPS	RJ
169 Takayama	PSC	PR
170 Valdivino de Oliveira	PSDB	GO
171 Valmir Assunção	PT	BA

172 Valtenir Pereira	PROS	MT
173 Vanderlei Macris	PSDB	SP
174 Vanderlei Siraque	PT	SP
175 Vicente Candido	PT	SP
176 Vieira da Cunha	PDT	RS
177 Vilson Covatti	PP	RS
178 Wandenolk Gonçalves	PSDB	PA
179 Washington Reis	PMDB	RJ
180 Wellington Roberto	PR	PB
181 Weverton Rocha	PDT	MA
182 William Dib	PSDB	SP
183 Zé Geraldo	PT	PA
184 Zequinha Marinho	PSC	PA
185 Zoinho	PR	RJ

Assinaturas que Não Conferem

Nº	Nome do Parlamentar	Partido	UF
1	Ariosto Holanda	PROS	CE
2	Gustavo Petta	PCdoB	SP
3	Iracema Portella	PP	PI
4	Jhonatan de Jesus	PRB	RR
5	Jose Stédile	PSB	RS
6	Márcio Marinho	PRB	BA
7	Mendonça Prado	DEM	SE
8	Osmar Júnior	PCdoB	PI
9	Professor Setimo	PMDB	MA
10	Professora Dorinha Seabra Rezende	DEM	TO
11	Rogério Peninha Mendonça	PMDB	SC
12	Ronaldo Fonseca	PROS	DF
13	Vitor Paulo	PRB	RJ

Assinaturas Repetidas

Nº	Nome do Parlamentar	Partido	UF	Assinaturas Repetidas
1	Amauri Teixeira	PT	BA	1
2	Antônio Andrade	PMDB	MG	1
3	Armando Vergílio	SD	GO	1
4	Domingos Neto	PROS	CE	2

5 Edinho Bez	PMDB	SC	1
6 Eli Correa Filho	DEM	SP	1
7 Gastão Vieira	PMDB	MA	1
8 George Hilton	PRB	MG	1
9 Geraldo Simões	PT	BA	1
10 Jefferson Campos	PSD	SP	1
11 João Ananias	PCdoB	CE	1
12 Josué Bengtson	PTB	PA	1
13 Jovair Arantes	PTB	GO	1
14 Laercio Oliveira	SD	SE	1
15 Leandro Vilela	PMDB	GO	1
16 Leopoldo Meyer	PSB	PR	1
17 Luiz Fernando Faria	PP	MG	1
18 Marcio Junqueira	PROS	RR	1
19 Padre João	PT	MG	1
20 Pedro Chaves	PMDB	GO	1
21 Raimundo Gomes de Matos	PSDB	CE	1
22 Roberto Britto	PP	BA	1
23 Rogério Peninha Mendonça	PMDB	SC	1
24 Valdivino de Oliveira	PSDB	GO	1
25 Vanderlei Siraque	PT	SP	1
26 Vilson Covatti	PP	RS	1

Assinaturas de Deputados(as) fora do Exercício

Nº	Nome do Parlamentar	Partido	UF
1	Alexandre Toledo		

PROPOSTA DE EMENDA DE COMISSÃO Nº 4/2014

Dê-se ao §§ 3º e 4º do art. 40 do ADCT, nos termos do art. 1º da PEC nº 19-A, de 2011, a seguinte redação:

“Art. 1º O art. 40 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar com a seguinte redação

“Art. 40.....

§ 3º O Poder Executivo instalará a Zona Franca do Semiárido Nordestino em área contínua a ser demarcada na região situada entre os municípios de Irecê e Xique-Xique, no Estado da Bahia.

§ 4º Considera-se integrante da área de funcionamento da Zona Franca do Semiárido Nordestino a superfície territorial formada pelos municípios nordestinos cujas sedes se localizem à distância de até cem quilômetros do eixo

situado entre a cidade de Irecê e Xique-Xique, no estado da Bahia, na forma da lei federal mencionada no § 5º.

....." (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, em 16 de julho de 2014.

FÉLIX MENDONÇA JÚNIOR
Deputado Federal
PDT/BA

Relatório de Verificação de Apoioamento

EMENDA NA COMISSÃO Nº 4/14

Proposição: EMC-4/2014 PEC01911 => PEC-19/2011
Autor da Proposição: FÉLIX MENDONÇA JÚNIOR
Data de Apresentação: 16/07/2014 19:31:00
Ementa: Altera o art. 40 do ADCT para estabelecer a criação da Zona Franca do Semiárido Nordestino (O Poder Executivo instalará a Zona Franca do Semiárido Nordestino em área contínua a ser demarcada na região situada entre os municípios de Irecê e Xique-Xique, no Estado da Bahia).

Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Totais de Assinaturas:	Confirmadas	172
	Não Conferem	12
	Fora do Exercício	-
	Repetidas	4
	Ilegíveis	-
	Retiradas	-
	TOTAL	188
	MÍNIMO	171
	FALTAM	-

Assinaturas Confirmadas

Nº	Nome do Parlamentar	Partido	UF
1	Ademir Camilo	PROS	MG
2	Aelton Freitas	PR	MG
3	Afonso Florence	PT	BA
4	Aguinaldo Ribeiro	PP	PB
5	Alex Canziani	PTB	PR
6	Alexandre Leite	DEM	SP
7	Alexandre Roso	PSB	RS
8	Alfredo Kaefer	PSDB	PR
9	Aline Corrêa	PP	SP
10	Almeida Lima	PMDB	SE
11	Amauri Teixeira	PT	BA
12	Anderson Ferreira	PR	PE
13	Andre Vargas	PT	PR
14	Anselmo de Jesus	PT	RO
15	Antônio Andrade	PMDB	MG
16	Antonio Bulhões	PRB	SP
17	Arnaldo Jardim	PPS	SP
18	Arnaldo Jordy	PPS	PA
19	Arnon Bezerra	PTB	CE
20	Augusto Coutinho	SD	PE
21	Benjamin Maranhão	SD	PB
22	Betinho Rosado	PP	RN
23	Beto Albuquerque	PSB	RS
24	Cândido Vaccarezza	PT	SP
25	Celso Maldaner	PMDB	SC
26	César Halum	PRB	TO
27	Chico Alencar	PSOL	RJ
28	Chico das Verduras	PRP	RR
29	Chico Lopes	PCdoB	CE
30	Cleber Verde	PRB	MA
31	Colbert Martins	PMDB	BA
32	Daniel Almeida	PCdoB	BA
33	Danilo Forte	PMDB	CE
34	Décio Lima	PT	SC
35	Devanir Ribeiro	PT	SP
36	Domingos Dutra	SD	MA
37	Dr. Jorge Silva	PROS	ES

38 Dr. Ubiali	PSB	SP
39 Duarte Nogueira	PSDB	SP
40 Dudimar Paxiuba	PROS	PA
41 Edio Lopes	PMDB	RR
42 Edmar Arruda	PSC	PR
43 Edson Santos	PT	RJ
44 Edson Silva	PROS	CE
45 Efraim Filho	DEM	PB
46 Eurico Júnior	PV	RJ
47 Evandro Milhomen	PCdoB	AP
48 Felipe Maia	DEM	RN
49 Félix Mendonça Júnior	PDT	BA
50 Fernando Ferro	PT	PE
51 Fernando Francischini	SD	PR
52 Filipe Pereira	PSC	RJ
53 Francisco Chagas	PT	SP
54 Francisco Tenório	PMN	AL
55 Gastão Vieira	PMDB	MA
56 Geraldo Resende	PMDB	MS
57 Geraldo Simões	PT	BA
58 Geraldo Thadeu	PSD	MG
59 Gorete Pereira	PR	CE
60 Guilherme Campos	PSD	SP
61 Izalci	PSDB	DF
62 Jaime Martins	PSD	MG
63 Jair Bolsonaro	PP	RJ
64 Jairo Ataíde	DEM	MG
65 Jean Wyllys	PSOL	RJ
66 Jefferson Campos	PSD	SP
67 Jhonatan de Jesus	PRB	RR
68 Jô Moraes	PCdoB	MG
69 João Campos	PSDB	GO
70 João Dado	SD	SP
71 João Leão	PP	BA
72 João Magalhães	PMDB	MG
73 João Paulo Lima	PT	PE
74 João Pizzolatti	PP	SC
75 Jorginho Mello	PR	SC
76 José Carlos Araújo	PSD	BA
77 José Chaves	PTB	PE
78 José Humberto	PSD	MG

79 José Otávio Germano	PP	RS
80 Jose Stédile	PSB	RS
81 Josué Bengtson	PTB	PA
82 Jovair Arantes	PTB	GO
83 Júlio Campos	DEM	MT
84 Júlio Cesar	PSD	PI
85 Júlio Delgado	PSB	MG
86 Julio Lopes	PP	RJ
87 Lael Varella	DEM	MG
88 Leandro Vilela	PMDB	GO
89 Leonardo Monteiro	PT	MG
90 Leonardo Picciani	PMDB	RJ
91 Leonardo Quintão	PMDB	MG
92 Leopoldo Meyer	PSB	PR
93 Lincoln Portela	PR	MG
94 Lourival Mendes	PTdoB	MA
95 Luciana Santos	PCdoB	PE
96 Lucio Vieira Lima	PMDB	BA
97 Luiz Carlos Busato	PTB	RS
98 Luiz Sérgio	PT	RJ
99 Magela	PT	DF
100 Major Fábio	PROS	PB
101 Manato	SD	ES
102 Manoel Junior	PMDB	PB
103 Marcelo Aguiar	DEM	SP
104 Marcelo Castro	PMDB	PI
105 Marcio Junqueira	PROS	RR
106 Marco Maia	PT	RS
107 Marco Tebaldi	PSDB	SC
108 Marcos Medrado	SD	BA
109 Marcos Rogério	PDT	RO
110 Mauro Mariani	PMDB	SC
111 Mendonça Prado	DEM	SE
112 Milton Monti	PR	SP
113 Nelson Marquezelli	PTB	SP
114 Nelson Meurer	PP	PR
115 Newton Cardoso	PMDB	MG
116 Nilson Leitão	PSDB	MT
117 Nilton Capixaba	PTB	RO
118 Odair Cunha	PT	MG
119 Onofre Santo Agostini	PSD	SC

120 Osmar Júnior	PCdoB	PI
121 Osmar Serraglio	PMDB	PR
122 Otoniel Lima	PRB	SP
123 Oziel Oliveira	PDT	BA
124 Padre João	PT	MG
125 Paes Landim	PTB	PI
126 Paulo Abi-Ackel	PSDB	MG
127 Paulo Cesar Quartiero	DEM	RR
128 Paulo Feijó	PR	RJ
129 Paulo Magalhães	PSD	BA
130 Paulo Teixeira	PT	SP
131 Pedro Chaves	PMDB	GO
132 Pedro Eugênio	PT	PE
133 Pedro Fernandes	PTB	MA
134 Penna	PV	SP
135 Pinto Itamaraty	PSDB	MA
136 Professor Setimo	PMDB	MA
137 Raimundo Gomes de Matos	PSDB	CE
138 Ratinho Junior	PSC	PR
139 Raul Henry	PMDB	PE
140 Roberto Britto	PP	BA
141 Rodrigo Bethlem	PMDB	RJ
142 Rodrigo de Castro	PSDB	MG
143 Rodrigo Maia	DEM	RJ
144 Rogério Peninha Mendonça	PMDB	SC
145 Ronaldo Fonseca	PROS	DF
146 Rosinha da Adefal	PTdoB	AL
147 Ruy Carneiro	PSDB	PB
148 Salvador Zimbaldi	PROS	SP
149 Sandes Júnior	PP	GO
150 Sandro Mabel	PMDB	GO
151 Sebastião Bala Rocha	SD	AP
152 Sérgio Moraes	PTB	RS
153 Sibá Machado	PT	AC
154 Stefano Aguiar	PSB	MG
155 Stepan Nercessian	PPS	RJ
156 Tiririca	PR	SP
157 Valdivino de Oliveira	PSDB	GO
158 Valmir Assunção	PT	BA
159 Valtenir Pereira	PROS	MT
160 Vanderlei Macris	PSDB	SP

161 Vanderlei Siraque	PT	SP
162 Vicente Candido	PT	SP
163 Vieira da Cunha	PDT	RS
164 Vilson Covatti	PP	RS
165 Waldenor Pereira	PT	BA
166 Wandenkolk Gonçalves	PSDB	PA
167 Washington Reis	PMDB	RJ
168 Weverton Rocha	PDT	MA
169 Wolney Queiroz	PDT	PE
170 Zé Geraldo	PT	PA
171 Zequinha Marinho	PSC	PA
172 Zoinho	PR	RJ

Assinaturas que Não Conferem

Nº	Nome do Parlamentar	Partido	UF
1	Alberto Filho	PMDB	MA
2	Bruna Furlan	PSDB	SP
3	Damião Feliciano	PDT	PB
4	Eliene Lima	PSD	MT
5	Fábio Trad	PMDB	MS
6	Iracema Portella	PP	PI
7	Jhonatan de Jesus	PRB	RR
8	Keiko Ota	PSB	SP
9	Laercio Oliveira	SD	SE
10	Márcio Marinho	PRB	BA
11	Professora Dorinha Seabra Rezende	DEM	TO
12	Ronaldo Fonseca	PROS	DF

Assinaturas Repetidas

Nº	Nome do Parlamentar	Partido	UF	Assinaturas Repetidas
1	Anselmo de Jesus	PT	RO	1
2	Jefferson Campos	PSD	SP	1
3	Jovair Arantes	PTB	GO	1

EMENDA Nº 5/14-CE
(Do Sr. Deputado Colbert Martins)

Dê-se aos §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art 40 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pelo art. 1º da Proposta de Emenda Constitucional nº 19-A/2011, a seguinte redação:

"§ 2º São criadas as Zonas Francas do Semiárido Nordestino com características de livre comércio, de exportação e importação, e de incentivos fiscais, pelo prazo de cinquenta anos, a partir da promulgação desta Emenda Constitucional.

§ 3º O Poder Executivo fará demarcar duas áreas contínuas, na forma de círculos com raio de cem quilômetros cada uma, cujos centros serão as sedes dos Municípios de Cajazeiras, no Estado da Paraíba, e Feira de Santana, no Estado da Bahia, nas quais se instalarão as Zonas Francas do Semiárido Nordestino.

§ 4º Considera-se integrante das Zonas Francas do Semiárido Nordestino toda a sua superfície territorial, dentro de 100 km de raio.

§ 5º Lei federal que disciplina o funcionamento da Zona Franca de Manaus será extensiva às Zonas Francas do Semiárido Nordestino" (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta Emenda é ampliar a área de abrangência da Zona Franca do Semiárido Nordestino de forma a contemplar o polo de Feira de Santana no Estado da Bahia, também merecedor de tais benefícios.

Dessa forma, a PEC do Semiárido fica mais democrática e atende melhor as necessidades do semiárido nordestino.

Ante o exposto e tendo em vista a relevância desta Emenda para o desenvolvimento econômico do nordeste brasileiro, especialmente do semiárido baiano, gostaria de contar com o apoio dos nobres pares nesta Casa para

a apresentação desta Emenda e também para a rápida aprovação da PEC em tela.

Sala da Comissão, em 06 de agosto de 2014.

Deputado Colbert Martins
(PMDB/BA)

Relatório de Verificação de Apoio

EMENDA NA COMISSÃO N° 5/14

Proposição: EMC-5/2014 PEC01911 => PEC-19/2011
Autor da COLBERT MARTINS
Proposição:
Data de 06/08/2014 18:44:00
Apresentação:
Ementa: Altera o art. 40 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para estabelecer a criação da Zona Franca do Semiárido Nordestino.

Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Totais de Assinaturas:	Confirmadas	179
	Não Conferem	23
	Fora do Exercício	-
	Repetidas	28
	Ilegíveis	-
	Retiradas	-
	TOTAL	230
	MÍNIMO	171
	FALTAM	-

Assinaturas Confirmadas

Nº	Nome do Parlamentar	Partido	UF
1	Ademir Camilo	PROS	MG
2	Adrian	PMDB	RJ
3	Aelton Freitas	PR	MG
4	Afonso Florence	PT	BA
5	Akira Otsubo	PMDB	MS
6	Alberto Filho	PMDB	MA
7	Alceu Moreira	PMDB	RS

8 Alex Canziani	PTB	PR
9 Alexandre Roso	PSB	RS
10 Alexandre Santos	PMDB	RJ
11 Alice Portugal	PCdoB	BA
12 Aline Corrêa	PP	SP
13 Almeida Lima	PMDB	SE
14 Amauri Teixeira	PT	BA
15 André de Paula	PSD	PE
16 Andre Vargas	PT	PR
17 Andreia Zito	PSDB	RJ
18 Anselmo de Jesus	PT	RO
19 Antônio Andrade	PMDB	MG
20 Antonio Bulhões	PRB	SP
21 Arnaldo Jordy	PPS	PA
22 Arnon Bezerra	PTB	CE
23 Augusto Coutinho	SD	PE
24 Benjamin Maranhão	SD	PB
25 Betinho Rosado	PP	RN
26 Beto Albuquerque	PSB	RS
27 Bruna Furlan	PSDB	SP
28 Cândido Vaccarezza	PT	SP
29 Carlos Bezerra	PMDB	MT
30 Celso Maldaner	PMDB	SC
31 César Halum	PRB	TO
32 Chico das Verduras	PRP	RR
33 Chico Lopes	PCdoB	CE
34 Cláudio Puty	PT	PA
35 Colbert Martins	PMDB	BA
36 Daniel Almeida	PCdoB	BA
37 Danilo Forte	PMDB	CE
38 Darcísio Perondi	PMDB	RS
39 Décio Lima	PT	SC
40 Devanir Ribeiro	PT	SP
41 Domingos Dutra	SD	MA
42 Dr. Jorge Silva	PROS	ES
43 Dr. Paulo César	PR	RJ
44 Duarte Nogueira	PSDB	SP
45 Dudimarc Paxiuba	PROS	PA
46 Edinho Bez	PMDB	SC
47 Edmar Arruda	PSC	PR
48 Edson Ezequiel	PMDB	RJ

49 Edson Pimenta	PSD	BA
50 Edson Santos	PT	RJ
51 Edson Silva	PROS	CE
52 Eduardo Sciarra	PSD	PR
53 Efraim Filho	DEM	PB
54 Elcione Barbalho	PMDB	PA
55 Eudes Xavier	PT	CE
56 Eurico Júnior	PV	RJ
57 Fabio Reis	PMDB	SE
58 Fábio Trad	PMDB	MS
59 Fátima Pelaes	PMDB	AP
60 Felipe Maia	DEM	RN
61 Fernando Coelho Filho	PSB	PE
62 Fernando Francischini	SD	PR
63 Filipe Pereira	PSC	RJ
64 Flaviano Melo	PMDB	AC
65 Francisco Chagas	PT	SP
66 Francisco Escórcio	PMDB	MA
67 Francisco Tenório	PMN	AL
68 Gastão Vieira	PMDB	MA
69 Geraldo Resende	PMDB	MS
70 Geraldo Simões	PT	BA
71 Geraldo Thadeu	PSD	MG
72 Glauber Braga	PSB	RJ
73 Gorete Pereira	PR	CE
74 Gustavo Petta	PCdoB	SP
75 Hugo Motta	PMDB	PB
76 Iracema Portella	PP	PI
77 Izalci	PSDB	DF
78 Jair Bolsonaro	PP	RJ
79 Jairo Ataíde	DEM	MG
80 Jean Wyllys	PSOL	RJ
81 Jefferson Campos	PSD	SP
82 João Arruda	PMDB	PR
83 João Campos	PSDB	GO
84 João Dado	SD	SP
85 João Leão	PP	BA
86 João Magalhães	PMDB	MG
87 João Paulo Lima	PT	PE
88 João Pizzolatti	PP	SC
89 José Humberto	PSD	MG

90 José Otávio Germano	PP	RS
91 Josué Bengtson	PTB	PA
92 Jovair Arantes	PTB	GO
93 Júlio Campos	DEM	MT
94 Júlio Cesar	PSD	PI
95 Julio Lopes	PP	RJ
96 Júnior Coimbra	PMDB	TO
97 Lael Varella	DEM	MG
98 Lázaro Botelho	PP	TO
99 Lelo Coimbra	PMDB	ES
100 Leonardo Monteiro	PT	MG
101 Leonardo Picciani	PMDB	RJ
102 Leopoldo Meyer	PSB	PR
103 Lira Maia	DEM	PA
104 Lourival Mendes	PTdoB	MA
105 Luciana Santos	PCdoB	PE
106 Lucio Vieira Lima	PMDB	BA
107 Luiz de Deus	DEM	BA
108 Luiz Fernando Machado	PSDB	SP
109 Luiz Sérgio	PT	RJ
110 Major Fábio	PROS	PB
111 Manoel Junior	PMDB	PB
112 Manuel Rosa Necá	PR	RJ
113 Marçal Filho	PMDB	MS
114 Marcelo Aguiar	DEM	SP
115 Marcelo Castro	PMDB	PI
116 Marco Maia	PT	RS
117 Marco Tebaldi	PSDB	SC
118 Marcos Medrado	SD	BA
119 Marcos Rogério	PDT	RO
120 Marinha Raupp	PMDB	RO
121 Mário Feitoza	PMDB	CE
122 Maurício Quintella Lessa	PR	AL
123 Mauro Benevides	PMDB	CE
124 Mauro Lopes	PMDB	MG
125 Mauro Mariani	PMDB	SC
126 Milton Monti	PR	SP
127 Nelson Marquezelli	PTB	SP
128 Nelson Meurer	PP	PR
129 Nelson Pellegrino	PT	BA
130 Newton Cardoso	PMDB	MG

131 Nilda Gondim	PMDB	PB
132 Nilson Leitão	PSDB	MT
133 Nilton Capixaba	PTB	RO
134 Odair Cunha	PT	MG
135 Onofre Santo Agostini	PSD	SC
136 Osmar Júnior	PCdoB	PI
137 Osmar Serraglio	PMDB	PR
138 Osmar Terra	PMDB	RS
139 Otoniel Lima	PRB	SP
140 Oziel Oliveira	PDT	BA
141 Padre João	PT	MG
142 Padre Ton	PT	RO
143 Paulo Abi-Ackel	PSDB	MG
144 Paulo Cesar Quartiero	DEM	RR
145 Paulo Feijó	PR	RJ
146 Paulo Teixeira	PT	SP
147 Pedro Chaves	PMDB	GO
148 Pedro Eugênio	PT	PE
149 Pedro Novais	PMDB	MA
150 Professor Setimo	PMDB	MA
151 Ratinho Junior	PSC	PR
152 Raul Henry	PMDB	PE
153 Renato Molling	PP	RS
154 Rodrigo Bethlem	PMDB	RJ
155 Rodrigo de Castro	PSDB	MG
156 Rodrigo Maia	DEM	RJ
157 Ronaldo Benedet	PMDB	SC
158 Rose de Freitas	PMDB	ES
159 Rosinha da Adefal	PTdoB	AL
160 Ruy Carneiro	PSDB	PB
161 Salvador Zimbaldi	PROS	SP
162 Sandro Mabel	PMDB	GO
163 Saraiva Felipe	PMDB	MG
164 Sérgio Moraes	PTB	RS
165 Stefano Aguiar	PSB	MG
166 Takayama	PSC	PR
167 Tiririca	PR	SP
168 Toninho Pinheiro	PP	MG
169 Valmir Assunção	PT	BA
170 Valtenir Pereira	PROS	MT
171 Vanderlei Macris	PSDB	SP

172 Vanderlei Siraque	PT	SP
173 Vicente Candido	PT	SP
174 Vieira da Cunha	PDT	RS
175 Vitor Paulo	PRB	RJ
176 Washington Reis	PMDB	RJ
177 Weverton Rocha	PDT	MA
178 Wilson Filho	PTB	PB
179 Wolney Queiroz	PDT	PE

Assinaturas que Não Conferem

Nº	Nome do Parlamentar	Partido	UF
1	Ariosto Holanda	PROS	CE
2	Damião Feliciano	PDT	PB
3	Edio Lopes	PMDB	RR
4	Iriny Lopes	PT	ES
5	Jhonatan de Jesus	PRB	RR
6	Jose Stédile	PSB	RS
7	Keiko Ota	PSB	SP
8	Leonardo Quintão	PMDB	MG
9	Lincoln Portela	PR	MG
10	Luci Choinacki	PT	SC
11	Luiz Carlos Busato	PTB	RS
12	Luiz Nishimori	PR	PR
13	Mendonça Prado	DEM	SE
14	Pedro Fernandes	PTB	MA
15	Pedro Paulo	PMDB	RJ
16	Policarpo	PT	DF
17	Professora Dorinha Seabra Rezende	DEM	TO
18	Roberto Britto	PP	BA
19	Rogério Peninha Mendonça	PMDB	SC
20	Ronaldo Fonseca	PROS	DF
21	Wandenkolk Gonçalves	PSDB	PA
22	Zé Geraldo	PT	PA
23	Zequinha Marinho	PSC	PA

Assinaturas Repetidas

Nº	Nome do Parlamentar	Partido	UF	Assinaturas Repetidas
1	Alberto Filho	PMDB	MA	1
2	Almeida Lima	PMDB	SE	1
3	Amauri Teixeira	PT	BA	1
4	Andre Vargas	PT	PR	1
5	Anselmo de Jesus	PT	RO	1
6	Antônio Andrade	PMDB	MG	1
7	Augusto Coutinho	SD	PE	1
8	Celso Maldaner	PMDB	SC	1
9	Danilo Forte	PMDB	CE	1
10	Edinho Bez	PMDB	SC	1
11	Fábio Trad	PMDB	MS	1
12	Francisco Escórcio	PMDB	MA	1
13	Gastão Vieira	PMDB	MA	1
14	João Magalhães	PMDB	MG	1
15	Josué Bengtson	PTB	PA	1
16	Lelo Coimbra	PMDB	ES	1
17	Leonardo Picciani	PMDB	RJ	1
18	Lucio Vieira Lima	PMDB	BA	1
19	Manoel Junior	PMDB	PB	1
20	Marcos Medrado	SD	BA	1
21	Mário Feitoza	PMDB	CE	1
22	Mauro Mariani	PMDB	SC	1
23	Newton Cardoso	PMDB	MG	1
24	Otoniel Lima	PRB	SP	1
25	Pedro Chaves	PMDB	GO	1
26	Rogério Peninha Mendonça	PMDB	SC	1
27	Rose de Freitas	PMDB	ES	1
28	Washington Reis	PMDB	RJ	1

EMENDA Nº 6/14-CE
(Do Sr. Deputado Betinho Rosado)

Dê-se ao § 3º do art 40 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, com a redação dada

pelo art. 1º da Proposta de Emenda Constitucional nº 19/2011, a seguinte redação:

" § 3º O Poder Executivo fará demarcar uma área contínua, na forma de um círculo com raio de duzentos e cinquenta quilômetros, cujo centro será a sede do Município de Cajazeiras, no Estado da Paraíba, na qual se instalará a Zona Franca do Semiárido Nordestino" (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta Emenda é ampliar a área de abrangência da Zona Franca do Semiárido Nordestino de forma a contemplar outros Municípios também merecedores de tais benefícios e que não constam do texto original da PEC.

Com esta nova delimitação serão abrangidos centenas de novos Municípios dos Estados da Paraíba, inclusive Campina Grande – PB, dos Estados do Rio Grande do Norte, Ceará, Pernambuco e alguns Municípios do Estado do Piauí.

Creio que assim, a PEC do Semiárido fica mais democrática e atende melhor as necessidades do semiárido nordestino.

Ante o exposto e tendo em vista a relevância desta Emenda para o desenvolvimento econômico do nordeste brasileiro, especialmente do semiárido nordestino, gostaria de contar com o apoio dos nobres pares nesta Casa para a apresentação desta Emenda e também para a rápida aprovação da PEC em tela.

Sala da Comissão, em 06 de agosto de 2014.

**Deputado Betinho Rosado
(PP/RN)**

Relatório de Verificação de Apoioamento EMENDA NA COMISSÃO Nº 6/14

Proposição:	EMC-6/2014 PEC01911 => PEC-19/2011
Autor da Proposição:	BETINHO ROSADO
Data de Apresentação:	06/08/2014 18:45:00

Ementa: Amplia o raio de abrangência da Zona Franca do Semiárido do Nordeste de 100 para 250 Km.

Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Totais de Assinaturas:

Confirmadas	179
Não Conferem	19
Fora do Exercício	-
Repetidas	12
Ilegíveis	-
Retiradas	-
TOTAL	210
MÍNIMO	171
FALTAM	-

Assinaturas Confirmadas

Nº	Nome do Parlamentar	Partido	UF
1	Ademir Camilo	PROS	MG
2	Aelton Freitas	PR	MG
3	Aguinaldo Ribeiro	PP	PB
4	Alberto Filho	PMDB	MA
5	Alex Canziani	PTB	PR
6	Alexandre Roso	PSB	RS
7	Alice Portugal	PCdoB	BA
8	Aline Corrêa	PP	SP
9	Almeida Lima	PMDB	SE
10	Amauri Teixeira	PT	BA
11	André de Paula	PSD	PE
12	Andre Moura	PSC	SE
13	Andre Vargas	PT	PR
14	André Zacharow	PMDB	PR
15	Andreia Zito	PSDB	RJ
16	Aníbal Gomes	PMDB	CE
17	Anselmo de Jesus	PT	RO
18	Antônio Andrade	PMDB	MG
19	Arnaldo Jordy	PPS	PA
20	Arthur Oliveira Maia	SD	BA
21	Augusto Coutinho	SD	PE
22	Aureo	SD	RJ
23	Benjamin Maranhão	SD	PB

24	Bernardo Santana de Vasconcellos	PR	MG
25	Betinho Rosado	PP	RN
26	Beto Albuquerque	PSB	RS
27	Biffi	PT	MS
28	Bruna Furlan	PSDB	SP
29	Celso Maldaner	PMDB	SC
30	César Halum	PRB	TO
31	Chico Alencar	PSOL	RJ
32	Chico das Verduras	PRP	RR
33	Chico Lopes	PCdoB	CE
34	Cleber Verde	PRB	MA
35	Colbert Martins	PMDB	BA
36	Daniel Almeida	PCdoB	BA
37	Danilo Forte	PMDB	CE
38	Davi Alves Silva Júnior	PR	MA
39	Décio Lima	PT	SC
40	Domingos Dutra	SD	MA
41	Dr. Jorge Silva	PROS	ES
42	Dr. Paulo César	PR	RJ
43	Dudimar Paxiuba	PROS	PA
44	Edinho Bez	PMDB	SC
45	Edmar Arruda	PSC	PR
46	Edson Pimenta	PSD	BA
47	Edson Santos	PT	RJ
48	Edson Silva	PROS	CE
49	Eduardo da Fonte	PP	PE
50	Eduardo Sciarra	PSD	PR
51	Efraim Filho	DEM	PB
52	Eudes Xavier	PT	CE
53	Eurico Júnior	PV	RJ
54	Fábio Trad	PMDB	MS
55	Felipe Maia	DEM	RN
56	Félix Mendonça Júnior	PDT	BA
57	Fernando Coelho Filho	PSB	PE
58	Fernando Francischini	SD	PR
59	Francisco Chagas	PT	SP
60	Francisco Escórcio	PMDB	MA
61	Francisco Floriano	PR	RJ
62	Francisco Tenório	PMN	AL
63	Gastão Vieira	PMDB	MA
64	Geraldo Resende	PMDB	MS

65 Geraldo Simões	PT	BA
66 Geraldo Thadeu	PSD	MG
67 Givaldo Carimbão	PROS	AL
68 Gorete Pereira	PR	CE
69 Gustavo Petta	PCdoB	SP
70 Heuler Cruvinel	PSD	GO
71 Hugo Motta	PMDB	PB
72 Iriny Lopes	PT	ES
73 Izalci	PSDB	DF
74 Jairo Ataíde	DEM	MG
75 Jaqueline Roriz	PMN	DF
76 Jean Wyllys	PSOL	RJ
77 Jefferson Campos	PSD	SP
78 João Ananias	PCdoB	CE
79 João Caldas	SD	AL
80 João Campos	PSDB	GO
81 João Dado	SD	SP
82 João Magalhães	PMDB	MG
83 João Pizzolatti	PP	SC
84 José Nunes	PSD	BA
85 Josué Bengtson	PTB	PA
86 Jovair Arantes	PTB	GO
87 Júlio Campos	DEM	MT
88 Julio Lopes	PP	RJ
89 Lael Varella	DEM	MG
90 Lelo Coimbra	PMDB	ES
91 Leonardo Monteiro	PT	MG
92 Leonardo Picciani	PMDB	RJ
93 Leopoldo Meyer	PSB	PR
94 Lincoln Portela	PR	MG
95 Lira Maia	DEM	PA
96 Lourival Mendes	PTdoB	MA
97 Luci Choinacki	PT	SC
98 Lucio Vieira Lima	PMDB	BA
99 Luiz Carlos	PSDB	AP
100 Luiz de Deus	DEM	BA
101 Luiz Fernando Faria	PP	MG
102 Luiz Fernando Machado	PSDB	SP
103 Luiz Nishimori	PR	PR
104 Luiz Sérgio	PT	RJ
105 Magela	PT	DF

106 Major Fábio	PROS	PB
107 Manato	SD	ES
108 Manoel Junior	PMDB	PB
109 Manuel Rosa Necá	PR	RJ
110 Marcelo Aguiar	DEM	SP
111 Marcelo Matos	PDT	RJ
112 Marco Maia	PT	RS
113 Marco Tebaldi	PSDB	SC
114 Marcos Medrado	SD	BA
115 Marcos Montes	PSD	MG
116 Marcos Rogério	PDT	RO
117 Mário Feitoza	PMDB	CE
118 Maurício Quintella Lessa	PR	AL
119 Mauro Mariani	PMDB	SC
120 Milton Monti	PR	SP
121 Nelson Marquezelli	PTB	SP
122 Nelson Meurer	PP	PR
123 Nelson Pellegrino	PT	BA
124 Nilson Leitão	PSDB	MT
125 Nilton Capixaba	PTB	RO
126 Odair Cunha	PT	MG
127 Osmar Júnior	PCdoB	PI
128 Osmar Serraglio	PMDB	PR
129 Osvaldo Reis	PMDB	TO
130 Otavio Leite	PSDB	RJ
131 Otoniel Lima	PRB	SP
132 Oziel Oliveira	PDT	BA
133 Padre João	PT	MG
134 Padre Ton	PT	RO
135 Paes Landim	PTB	PI
136 Paulo Abi-Ackel	PSDB	MG
137 Paulo Feijó	PR	RJ
138 Paulo Freire	PR	SP
139 Paulo Teixeira	PT	SP
140 Pedro Chaves	PMDB	GO
141 Pedro Eugênio	PT	PE
142 Pedro Novais	PMDB	MA
143 Raimundo Gomes de Matos	PSDB	CE
144 Ratinho Junior	PSC	PR
145 Raul Henry	PMDB	PE
146 Renato Molling	PP	RS

147 Renzo Braz	PP	MG
148 Roberto Britto	PP	BA
149 Roberto Santiago	PSD	SP
150 Rodrigo Bethlem	PMDB	RJ
151 Rodrigo de Castro	PSDB	MG
152 Rodrigo Garcia	DEM	SP
153 Rodrigo Maia	DEM	RJ
154 Rose de Freitas	PMDB	ES
155 Rosinha da Adefal	PTdoB	AL
156 Ruy Carneiro	PSDB	PB
157 Sandro Mabel	PMDB	GO
158 Saraiva Felipe	PMDB	MG
159 Sebastião Bala Rocha	SD	AP
160 Sérgio Moraes	PTB	RS
161 Stefano Aguiar	PSB	MG
162 Stepan Nercessian	PPS	RJ
163 Takayama	PSC	PR
164 Tiririca	PR	SP
165 Toninho Pinheiro	PP	MG
166 Valdivino de Oliveira	PSDB	GO
167 Valmir Assunção	PT	BA
168 Valtenir Pereira	PROS	MT
169 Vanderlei Siraque	PT	SP
170 Vicente Cândido	PT	SP
171 Vieira da Cunha	PDT	RS
172 Vilalba	PP	PE
173 Vitor Paulo	PRB	RJ
174 Waldir Maranhão	PP	MA
175 Wellington Roberto	PR	PB
176 William Dib	PSDB	SP
177 Wilson Filho	PTB	PB
178 Wolney Queiroz	PDT	PE
179 Zoinho	PR	RJ

Assinaturas que Não Conferem

Nº	Nome do Parlamentar	Partido	UF
1	Acelino Popó	PRB	BA
2	Ariosto Holanda	PROS	CE
3	Damião Feliciano	PDT	PB

4	Genecias Noronha	SD	CE
5	Iracema Portella	PP	PI
6	Jhonatan de Jesus	PRB	RR
7	Keiko Ota	PSB	SP
8	Luiz Argôlo	SD	BA
9	Márcio Marinho	PRB	BA
10	Newton Cardoso	PMDB	MG
11	Pedro Fernandes	PTB	MA
12	Policarpo	PT	DF
13	Professora Dorinha Seabra Rezende	DEM	TO
14	Roberto Teixeira	PP	PE
15	Rogério Peninha Mendonça	PMDB	SC
16	Ronaldo Fonseca	PROS	DF
17	Wandenkolk Gonçalves	PSDB	PA
18	Weverton Rocha	PDT	MA
19	Zé Geraldo	PT	PA

Assinaturas Repetidas

Nº	Nome do Parlamentar	Partido	UF	Assinaturas Repetidas
1	Cleber Verde	PRB	MA	1
2	Domingos Dutra	SD	MA	1
3	Edinho Bez	PMDB	SC	1
4	Jairo Ataíde	DEM	MG	1
5	João Pizzolatti	PP	SC	1
6	Josué Bengtson	PTB	PA	1
7	Marcos Medrado	SD	BA	1
8	Osmar Júnior	PCdoB	PI	1
9	Pedro Chaves	PMDB	GO	1
10	Ruy Carneiro	PSDB	PB	1
11	Vanderlei Siraque	PT	SP	1
12	Zé Geraldo	PT	PA	1

COMISSÃO ESPECIAL

I - RELATÓRIO

A PEC nº 19-A, de 2011, de autoria do Deputado Wilson Filho, altera o art. 40 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), para estabelecer a criação da Zona Franca do Semiárido Nordestino (ZFSN), nos seguintes termos:

“Art. 40.....

.....
§ 1º Somente por lei federal podem ser modificados os critérios que disciplinaram ou venham a disciplinar a aprovação dos projetos na Zona Franca de Manaus.

§ 2º É criada a Zona Franca do Semiárido Nordestino com características de área de livre comércio, de exportação e importação, e de incentivos fiscais, pelo prazo de trinta anos, a partir da promulgação desta Emenda Constitucional.

§ 3º O Poder Executivo fará demarcar uma área contínua, na forma de um círculo de raio mínimo de cem quilômetros, cujo centro será a sede do Município de Cajazeiras, no Estado da Paraíba, na qual se instalará a Zona Franca do Semiárido Nordestino.

§ 4º Considera-se integrante da Zona Franca do Semiárido Nordestino toda a sua superfície territorial.

§ 5º Lei federal que disciplina o funcionamento da Zona Franca de Manaus será extensiva à Zona Franca do Semiárido Nordestino.” (NR)

Submetida à apreciação da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), a Proposta em tela foi admitida, tendo como relator o Deputado Fábio Trad.

Nesta Comissão Especial, no prazo regimental foram apresentadas as seguintes emendas:

Emenda nº 1/2014 – do Deputado Júlio César, que aumenta o prazo de vigência da ZFSN de trinta para cinquenta anos e acrescenta mais uma Zona Franca do Semiárido Nordestino no Município de Picos, no Estado do Piauí, também com raio de cem quilômetros.

Emenda nº 2/2014 – do Deputado Raimundo Gomes de Matos, que altera a delimitação geográfica da ZFSN e passa a ser uma área contínua a ser demarcada na região situada entre a cidade de Cajazeiras, no Estado da Paraíba, e as cidades da Região Metropolitana do Cariri, no Estado do Ceará. Estabelece ainda que integra a ZFSN a superfície territorial formada pelos Municípios nordestinos cujas sedes se localizem a distância de até cem quilômetros do eixo situado entre a cidade de Cajazeiras, no Estado da Paraíba, e a cidade de Juazeiro do Norte, no Estado do Ceará.

Emenda nº 3/2014 – do Deputado Domingos Neto, que aumenta o prazo de vigência da ZFSN de trinta para cinquenta anos e acrescenta mais uma Zona Franca do Semiárido Nordestino no Município de Tauá, Estado do Ceará, também com raio de cem quilômetros.

Emenda nº 4/2014 – do Deputado Félix Mendonça Júnior, que transfere o centro da ZFSN de Cajazeiras, no Estado da Paraíba, para uma área contínua a ser demarcada na região situada entre os Municípios de Irecê e Xique-Xique, no Estado da Bahia. Estabelece ainda que integra a ZFSN a superfície territorial formada pelos Municípios nordestinos cujas sedes se localizem a distância de até cem quilômetros do eixo situado entre as cidades de Irecê e Xique-Xique, no Estado da Bahia.

Emenda nº 5/2014, do Deputado Deputado Colbert Martins, que aumenta o prazo de vigência da ZFSN de trinta para cinquenta anos e acrescenta mais uma ZFSN na cidade de Feira de Santana, no Estado da Bahia, também com raio de cem quilômetros.

Emenda nº 6/2014, do Deputado Betinho Rosado, que aumenta o raio de abrangência geográfica da ZFSN de cem para duzentos e cinquenta quilômetros.

A matéria vem a esta Comissão Especial, onde é agora examinada por esse douto Órgão Colegiado.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Cabe a esta Comissão Especial examinar as Propostas de Emenda à Constituição no mérito e as Emendas apresentadas no prazo regimental, no que diz respeito à sua admissibilidade e também em relação ao mérito, nos

termos do § 2º do art. 34 e dos §§ 2º e 8º do art. 202 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

No mérito, cabe ressaltar que a PEC nº 19-A, de 2011, encontra respaldo tanto no art. 3º, inciso III quanto no art. 170, inciso VII da Carta Magna, que definem a redução das desigualdades regionais como um dos princípios que regem a ordem econômica.

No que diz respeito à renúncia fiscal, de acordo com cálculos realizados pelo Ministério da Fazenda (Ofício nº 219 AAP/GM/MF, de 29 de julho de 2014), estima-se que a eventual renúncia anual decorrente da aprovação desta PEC seja da ordem de R\$ 98,59 milhões, relativa ao ano de 2014, cerca de R\$ 459,98 milhões para o ano de 2015, de aproximadamente R\$ 979,71 milhões para o ano de 2016 e perto de R\$ 2.532,7 bilhões para o ano de 2017.

Em relação às Emendas apresentadas, gostaria de fazer as seguintes considerações:

A Emenda nº 1/2014 – do Deputado Júlio César, que aumenta o prazo de vigência da ZFSN de trinta para cinquenta anos e acrescenta mais uma Zona Franca do Semiárido Nordestino com centro no Município de Picos, no Estado do Piauí, também com raio de cem quilômetros, embora possa ser admitida, uma vez que não fere os preceitos constitucionais, no mérito, não merece prosperar, tendo em vista que as alterações propostas não contribuem para o aperfeiçoamento do texto da PEC nº 19-A, de 2011, uma vez que aumenta exageradamente o prazo de vigência dos benefícios fiscais e desvirtua o escopo original da PEC ao criar um novo polo da Zona Franca do Semiárido Nordestino;

A Emenda nº 2/2014 – do Deputado Raimundo Gomes de Matos, altera a delimitação geográfica da ZFSN que passa a ser uma área contínua a ser demarcada na região situada entre a cidade de Cajazeiras, no Estado da Paraíba, e as cidades da Região Metropolitana do Cariri, no Estado do Ceará. Tal Emenda estabelece ainda que integra a ZFSN a superfície territorial formada pelos Municípios nordestinos cujas sedes se localizem a distância de até cem quilômetros do eixo situado entre a cidade de Cajazeiras, no Estado da Paraíba, e a cidade de Juazeiro do Norte, no Estado do Ceará. Da mesma forma, embora possa ser admitida, uma vez que não fere os preceitos constitucionais, no mérito, não merece prosperar, tendo em vista que a alteração da delimitação geográfica da ZFSN proposta não contribui para o aperfeiçoamento do texto da PEC nº 19-A, de 2011 uma vez que desvirtua o modelo original da PEC, que é circular;

A Emenda nº 3/2014 – do Deputado Domingos Neto, que aumenta o prazo de vigência da ZFSN de trinta para cinquenta anos e acrescenta mais uma Zona Franca do Semiárido Nordestino com centro no Município de Tauá, Estado do Ceará, também com raio de cem quilômetros, da mesma forma, embora possa ser admitida, não merece prosperar, tendo em vista que as alterações propostas não contribuem para o aperfeiçoamento do texto da PEC nº 19-A, de 2011 uma vez que aumenta exageradamente o prazo de vigência dos benefícios fiscais e desvirtua o escopo original da PEC ao criar um novo polo da Zona Franca do Semiárido Nordestino.

A Emenda nº 4/2014 – do Deputado Félix Mendonça Júnior, transfere o centro da ZFSN de Cajazeiras, no Estado da Paraíba, para uma área contínua a ser demarcada na região situada entre os Municípios de Irecê e Xique-Xique, no Estado da Bahia. Estabelece ainda que integra a ZFSN a superfície territorial formada pelos Municípios nordestinos cujas sedes se localizem a distância de até cem quilômetros do eixo situado entre as cidades de Irecê e Xique-Xique, no Estado da Bahia. Tal Emenda, da mesma forma, embora possa ser admitida, não merece prosperar, tendo em vista que as alterações propostas não contribuem para o aperfeiçoamento do texto da PEC nº 19-A, de 2011, uma vez que desvirtua o escopo original da PEC que é contemplar o Município de Cajazeiras, no Estado da Paraíba, como centro da Zona Franca do Semiárido Nordestino;

A Emenda nº 5/2014, do Deputado Deputado Colbert Martins, aumenta o prazo de vigência da ZFSN de trinta para cinquenta anos e acrescenta mais uma ZFSN na cidade de Feira de Santana, no Estado da Bahia, também com raio de cem quilômetros. Tal Emenda, da mesma forma, embora possa ser admitida, não merece prosperar, tendo em vista que as alterações propostas não contribuem para o aperfeiçoamento do texto da PEC nº 19-A, de 2011, uma vez que aumenta exageradamente o prazo de vigência dos benefícios fiscais e desvirtua o escopo original da PEC que é contemplar o Município de Cajazeiras, no Estado da Paraíba, como centro da Zona Franca do Semiárido Nordestino;

A Emenda nº 6/2014, do Deputado Betinho Rosado, que aumenta o raio de abrangência geográfica da ZFSN de cem para duzentos e cinquenta quilômetros, a meu ver, é a única que merece ser acolhida tendo em vista que contribui para o aperfeiçoamento do texto da PEC nº 19-A, de 2011, tornando os benefícios gerados pela criação da ZFSN melhor distribuídos entre os diferentes Estados que compõem o Semiárido Nordestino.

Importante ressaltar que o Semiárido Nordestino é uma das regiões mais atrasadas do Brasil em termos econômicos e tem, de acordo com a SUDENE, uma área de mais de 981 mil quilômetros quadrados, abrangendo 1.134 municípios e uma população superior a 22 milhões de habitantes, que em boa parte, vive abaixo da linha de pobreza, com uma das rendas per capita mais baixas do Brasil.

Nesse contexto, a geração de emprego e renda nessa região através de benefícios fiscais é fundamental para melhorar a qualidade de vida dessa imensa população, que constitui parte significativa do povo brasileiro e também para conter a migração para cidades de maior porte e para outras regiões do País.

Os incentivos fiscais em tela são de suma importância para viabilizar a implementação de polos industriais e reduzir a desigualdade regional tendo em vista a desvantagem logística, econômica e de qualificação de mão de obra do Semiárido Nordestino com relação às outras regiões do País.

Trata-se, portanto, de uma PEC de imenso alcance social e econômico, beneficiando os estratos mais pobres da população brasileira. Gente que vive, em sua grande maioria, na dependência do Bolsa Família, maior programa de distribuição de renda e de redução da pobreza do governo federal.

A escolha da cidade de Cajazeiras, no Estado da Paraíba, como centro da Zona Franca do Semiárido Nordestino, é estratégica, em função da sua localização privilegiada no contexto do Semiárido Nordestino, apresentando excelente logística, o que sem dúvida, contribuirá para o sucesso da criação da nova Zona Franca.

No mérito, considerando-se o acolhimento da Emenda nº 6, do Deputado Betinho Rosado e o desejo manifestado por vários parlamentares de verem seus Estados também contemplados, gostaria de apresentar um Substitutivo Global aumentando o número de polos de abrangência da Zona Franca do Semiárido Nordestino de um para nove, concentrados em nove Municípios de nove diferentes Estados, de forma a tornar mais justa e democrática a distribuição dos benefícios econômicos, sociais e fiscais entre os diversos Municípios que compõem o Semiárido Nordestino.

Com esta nova configuração a Zona Franca do Semiárido Nordestino, que abrangia apenas os Estados da Paraíba, Ceará, Rio Grande do Norte e Pernambuco, passa a abranger também os Estados da Bahia, Piauí, Alagoas, Sergipe e Minas Gerais.

Nesse contexto, a Zona Franca do Semiárido Nordestino abrangerá a criação dos seguintes polos estaduais:

Cajazeiras – PB;
Juazeiro do Norte – CE
Mossoró – RN;
Picos – PI;
Salgueiro – PE;
Arapiraca – AL;
Itabaiana – SE;
Irecê – BA; e
Montes Claros – MG.

Além disso, no sentido de melhorar a técnica legislativa, ao invés de alterar o art. 40 do ADCT, optamos por acrescentar o art. 40-A ao ADCT e renomear os parágrafos, de forma que a disciplina constitucional da Zona Franca do Semiárido Nordestino ficará restrita ao disposto no novo art. 40-A do ADCT, alterando-se, consequentemente, a redação da Ementa.

Por fim, tendo em vista a necessidade de se disciplinar a criação de empreendimentos dentro dos polos de desenvolvimento que compõem a Zona Franca do Semiárido Nordestino, criamos um dispositivo que remete à lei ordinária federal o estabelecimento das condições, critérios e requisitos a serem exigidos para a criação de tais empreendimentos dentro dos limites territoriais dos polos de desenvolvimento.

Ante o exposto, **voto pela admissibilidade** das Emendas nº 1 a nº 6/2014 e, **no mérito**, voto pela aprovação da Proposta de Emenda Constitucional nº 19-A, de 2011, e da Emenda nº 6/2014, na forma do Substitutivo Global apresentado nesta Comissão Especial, e pela rejeição das Emendas de nº 1 a nº 5/2014.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2015.

Deputado Gonzaga Patriota
Relator

1º SUBSTITUTIVO GLOBAL OFERECIDO PELO RELATOR

Acrescenta o art. 40 - A ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) para estabelecer a criação da Zona Franca do Semiárido Nordestino.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Acrescente-se o art. 40-A ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias com a seguinte redação:

“Art. 40 – A Fica criada a Zona Franca do Semiárido Nordestino com características de área de livre comércio, de exportação e importação, e de incentivos fiscais, pelo prazo de trinta anos, a partir da promulgação desta Emenda Constitucional.

§ 1º Ficam definidos os Municípios de Cajazeiras – PB, Juazeiro do Norte – CE, Mossoró – RN, Picos – PI, Salgueiro – PE, Arapiraca – AL, Itabaiana – SE, Irecê – BA e Montes Claros – MG como polos de desenvolvimento integrantes da Zona Franca do Semiárido Nordestino.

§ 2º Lei ordinária federal estabelecerá as condições, critérios e requisitos a serem exigidos para a criação de empreendimentos dentro dos polos de desenvolvimento definidos pela área territorial de cada Município contemplado.

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data da sua publicação.

**Deputado Gonzaga Patriota
Relator**

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

Tendo em vista as sugestões apresentadas pelos membros desta Comissão Especial e no intuito de aperfeiçoar o texto final da PEC da Zona Franca do Semiárido Nordestino e obter o apoio político necessário para a aprovação do Parecer, decidi alterar o Substitutivo Global.

Por sugestão do Deputado Wilson Filho, acolhi a sugestão de suprimir os polos de desenvolvimento de Cajazeiras – PB e Juazeiro do Norte – CE, criando em seu lugar um único polo na forma de um círculo com raio de 100 km com sede em Cajazeiras – PB.

Por sugestão do Deputado José Carlos Nunes Junior, acolhi a sugestão de criar mais um polo de desenvolvimento no município de Bacabeira – MA.

Ante o exposto, voto pela admissibilidade das Emendas nº 1 a nº 6/2014 e, no mérito, voto pela aprovação da Proposta de Emenda Constitucional nº 19-A, de 2011, e da Emenda nº 6/2014, na forma do Substitutivo Global em anexo, e pela rejeição das Emendas nº 1 a nº 5/2014.

Sala da Comissão, 1º de Dezembro de 2015

Deputado **GONZAGA PATRIOTA**
RELATOR

2º SUBSTITUTIVO OFERECIDO PELO RELATOR

Acrescenta o art. 40-A ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) para estabelecer a criação da Zona Franca do Semiárido Nordestino.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Acrescente-se o art. 40-A ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias com a seguinte redação:

“Art. 40 – A Fica criada a Zona Franca do Semiárido Nordestino com características de área de livre comércio, de exportação e importação, e de incentivos fiscais, pelo prazo de trinta anos, a partir da promulgação desta Emenda Constitucional.

§ 1º Ficam definidos os Municípios de Bacabeira – MA, Mossoró – RN, Picos – PI, Salgueiro – PE, Arapiraca – AL, Itabaiana – SE, Irecê – BA, Montes Claros – MG e uma área contínua, na forma de um círculo com raio de cem quilômetros, com sede no Município de Cajazeiras – PB, como polos de desenvolvimento integrantes da Zona Franca do Semiárido Nordestino.

§ 2º No polo de desenvolvimento de Cajazeiras – PB, considera-se como integrante da Zona Franca do Semiárido Nordestino toda a área territorial dos Municípios localizados dentro do círculo com raio de cem quilômetros, mesmo que tais Municípios se encontrem apenas parcialmente dentro do círculo.

§ 3º Lei ordinária federal estabelecerá as condições, critérios e requisitos a serem exigidos para a criação de empreendimentos dentro dos polos de desenvolvimento.

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data da sua publicação.

**Deputado GONZAGA PATRIOTA
RELATOR**

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão Especial destinada a proferir parecer à Proposta de Emenda à Constituição nº 19-A, de 2011, do Sr. Wilson Filho e outros, que "altera o art. 40 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para estabelecer a criação da Zona Franca do Semiárido Nordestino", em reunião ordinária realizada hoje, opinou pela aprovação, com substitutivo, da Proposta de Emenda à Constituição nº 19/2011; pela admissibilidade e, no mérito, pela aprovação da Emenda 6/2014; e pela admissibilidade e, no mérito, pela rejeição das Emendas 1 a 5, de 2014; nos termos do Parecer do Relator, Deputado Gonzaga Patriota, que apresentou complementação de voto. .

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Raimundo Gomes de Matos - Presidente, Gonzaga Patriota, Relator; Cabo Sabino, Carlos Melles, Chico Lopes, Fernando Monteiro, Genecias Noronha, José Airton Cirilo, Júlio Cesar, Odorico Monteiro, Raquel Muniz, Wilson Filho, Zé Carlos, Efraim Filho, Joaquim Passarinho, Kaio Manicoba, Mário Negromonte Jr. e Vitor Valim.

Sala da Comissão, em 1 de dezembro de 2015.

Deputado RAIMUNDO GOMES DE MATOS
Presidente

Deputado GONZAGA PATRIOTA
Relator

SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA COMISSÃO À PEC 19, DE 2011

Acrescenta o art. 40-A ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) para estabelecer a criação da Zona Franca do Semiárido Nordestino.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Acrescente-se o art. 40-A ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias com a seguinte redação:

“Art. 40 – A Fica criada a Zona Franca do Semiárido Nordestino com características de área de livre comércio, de exportação e importação, e de incentivos fiscais, pelo prazo de trinta anos, a partir da promulgação desta Emenda Constitucional.

§ 1º Ficam definidos os Municípios de Bacabeira – MA, Mossoró – RN, Picos – PI, Salgueiro – PE, Arapiraca – AL, Itabaiana – SE, Irecê – BA, Montes Claros – MG e uma área contínua, na forma de um círculo com raio de cem quilômetros, com sede no Município de Cajazeiras – PB, como polos de desenvolvimento integrantes da Zona Franca do Semiárido Nordestino.

§ 2º No polo de desenvolvimento de Cajazeiras – PB, considera-se como integrante da Zona Franca do Semiárido Nordestino toda a área territorial dos Municípios localizados dentro do círculo com raio de cem quilômetros, mesmo que tais Municípios se encontrem apenas parcialmente dentro do círculo.

§ 3º Lei ordinária federal estabelecerá as condições, critérios e requisitos a serem exigidos para a criação de empreendimentos dentro dos polos de desenvolvimento.

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data da sua publicação.

Sala da Comissão, em 1º de dezembro de 2015

Deputado RAIMUNDO GOMES DE MATOS
Presidente

Deputado GONZAGA PATRIOTA
Relator

FIM DO DOCUMENTO
